



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**



PLANO ESTADUAL DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Vice-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA

Coordenador-Geral de Perícias

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EQUIPE TÉCNICA

Ary Carlos Barbosa – Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública

Wagner Ferreira da Silva – Secretário-Executivo de Segurança Pública

Rafael Garcia Ribeiro – Secretário-Executivo de Justiça

Glória Setsuko Suzuki – Superintendente de Planejamento, Tecnologia e Projetos da SEJUSP

Melisa Porto Tronchini – Coordenadora de Planejamento

Silvia Elaine Girardi dos Santos – Coordenadora de Convênios Federais

Michel Weiler Neves – Coordenador de Fiscalização e Controle da Superintendência de Inteligência

Soraia Cristina Tivoli Higa – Assessora Especializada

Júlia Rebonato de Souza – Agente de Polícia Científica

Robson Dantas – SEGOV

SIGLAS E ABREVIATURAS

AFIS – Automated Fingerprint Identification System

AGEPEN – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

BPM – Batalhão de Polícia Militar

CABS – Centro de Atenção Biopsicossocial da SEJUSP

CBMMS – Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul

CETTRAN – Conselho Estadual de Trânsito

CGP – Coordenadoria Geral de Perícias

CGPA – Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo

CIOPS – Centro Integrado de Operações de Segurança

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CODIS – Combined DNA Index System

COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar

CVLI – Crimes violentos letais intencionais

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DEFRON – Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira

DGPC – Delegacia Geral da Polícia Civil

DOF – Departamento de Operações de Fronteira

DRP – Delegacia Regional de Polícia Civil

FBI – Federal Bureau of Investigation

IALF – Instituto de Análises Laboratoriais Forenses

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICHM – Instituto de Criminalística “Hercílio Macellaro”

IIGP – Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”

IMOL – Instituto de Medicina e Odontologia Legal

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MS – Mato Grosso do Sul

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU

ONU – Organização das Nações Unidas

PCMS – Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

PESP – Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

PESPDS – Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

PF – Polícia Federal

PMMS – Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

PNSPDS – Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

PROMUSE – Programa Mulher Segura

PPA – Plano Plurianual

SAS – Superintendência de Assistência Socioeducativa

SEISP – Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Drogas

SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SUSP – Sistema Único de Segurança Pública

TCU – Tribunal de Contas da União

UNEI – Unidade Educacional de Internação

URPI – Unidade Regional de Perícia e Identificação

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização geográfica do Mato Grosso do Sul, fronteiras e divisas

Figura 2 – Organograma Oficial da SEJUSP

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Efetivo

Quadro 2 – Viaturas

Quadro 3 – Embarcações

Quadro 4 – Aeronaves

Quadro 5 – Unidades Operacionais

Quadro 6 – Relação das ações estratégicas do PNSP 2021-2030

Quadro 7 – Metas do PNSP 2021-2030

Quadro 8 – Diretrizes para a boa governança

Quadro 9 – Principais características da governança e da gestão.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de ocorrências registradas pelas forças policiais em Mato Grosso do Sul no período de 2018 a 2022

Tabela 2 – Quantidade, em quilos, de drogas apreendidas pela Polícias Estaduais de MS no período de 2015 a 2022

Tabela 3 – Taxa do número de vítimas de homicídio por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

Tabela 4 – Taxa de vítimas de lesão corporal seguida de morte por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

Tabela 5 – Taxa de vítimas de latrocínio por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

Tabela 6 – Taxa de mortes no trânsito por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

Tabela 7 – Taxa de mulheres vítimas de CVLI no período de 2012 a 2022

Tabela 8 – Taxa de Feminicídio por 100 mil mulheres no período de 2015 a 2022

Tabela 9 – Taxa de Furto de Veículos por 100 mil veículos no período de 2014 a 2022

Tabela 10 – Taxa de Roubo de Veículos por 100 mil veículos no período de 2014 a 2022

Tabela 11 – Taxa de Roubos (Geral) no período de 2012 a 2022

Tabela 12 – Taxa de Furtos (Geral) no período de 2012 a 2022

Tabela 13 – Números do Sistema Prisional

Tabela 14 – Principais indicadores criminais do Estado de Mato Grosso do Sul

Tabela 15 – Indicadores complementares

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantidade, em quilos, de drogas apreendidas em Mato Grosso do Sul no período de 2015 a 2022

Gráfico 2 – Série histórica da taxa de homicídios no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 3 – Série histórica da taxa de Lesão Corporal Seguida de Morte no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 4 – Série histórica da taxa de Latrocínio no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 5 – Série histórica da taxa de Mortes no Trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 6 – Série histórica da taxa de Mortes Violentas de Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 7 – Série histórica da taxa de Feminicídios no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 8 – Série histórica da taxa de Mortes de Profissionais de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 9 – Série histórica da taxa de Suicídios de Profissionais de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 10 – Série histórica da taxa de Furtos de Veículos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 11 – Série histórica da taxa de Roubos de Veículos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 12 – Série histórica da taxa de Roubos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 13 – Série histórica da taxa de Furtos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 14 – Evolução do quantitativo de Vagas no Sistema Prisional no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 15 – Evolução do quantitativo de Presos em Atividades Laborais no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Gráfico 16 – Evolução do quantitativo de Presos em Atividades Educacionais no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 17 – Evolução da Porcentagem de Unidades Certificadas por Alvarás do CBM/MS no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Gráfico 18 – Série histórica da taxa de Estupro no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	9
1 TERRITÓRIO E POPULAÇÃO.....	11
2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	12
3 DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL.....	14
4 PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2021-2030.....	19
5 PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 2021-2030 ...	24
5.1 METAS DE RESULTADO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	24
5.1.1 Grupo 1 – Mortes violentas	25
5.1.2 Grupo 2 – Proteção dos Profissionais de Segurança Pública	27
5.1.3 Grupo 3 – Crimes contra o patrimônio	28
5.1.4 Grupo 4 – Sistema Prisional	30
5.1.5 Grupo 5 – Ações de prevenção de desastres e acidentes.....	31
5.1.6 Grupo 6 – Crimes Sexuais	31
5.1.7 Resumo dos Principais Indicadores Estaduais e Informações Complementares	31
5.2 DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PESP/MS 2021-2030	33
DIRETRIZ 1 – Enfrentamento à Criminalidade.....	33
DIRETRIZ 2 – Enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e grupos vulneráveis.....	34
DIRETRIZ 3 – Enfrentamento à criminalidade na faixa de fronteira, rota bioceânica e costa leste (“maciço verde”).....	35
DIRETRIZ 4 – Segurança no trânsito de vias urbanas, rodovias estaduais e vias pavimentadas ou desprovidas de pavimentação.....	36
DIRETRIZ 5 – Proteção ambiental e prevenção de desastres e acidentes.....	37
DIRETRIZ 6 – Fortalecimento das ações de assistência socioeducativa	38
DIRETRIZ 7 – Valorização dos profissionais de Segurança Pública.....	39
DIRETRIZ 8 – Aparelhamento, modernização e desenvolvimento tecnológico das instituições de segurança pública.....	40
DIRETRIZ 9 – Estudos, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Segurança Pública	41
DIRETRIZ 10 – Fortalecimento das ações e infraestrutura do sistema prisional.....	42
DIRETRIZ 11 – Segurança Integrada e Cidades Seguras	43
DIRETRIZ 12 – Gestão Estratégica e Gestão por Resultados	45
5.3 POLÍTICAS E PROGRAMAS INSTITUCIONALIZADOS.....	46
5.3.1 Contrato de Gestão	46
5.3.2 Casa da Mulher Brasileira	46
5.3.3 Polícia Comunitária.....	47
5.3.4 Departamento de Operações de Fronteira (DOF)	48
5.3.5 Banco de Perfis Genéticos	48
5.3.6 Centro de Atenção Biopsicossocial – CABS.....	50
5.3.7 Programa Escola Segura, Família Forte.....	50
5.3.8 Programa Mulher Segura – PROMUSE.....	51
5.4 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	51
5.4.1 Da Governança	51

5.4.2 Do Monitoramento e Avaliação.....	56
REFERÊNCIAS.....	58
ANEXOS.....	63
Anexo I - METAS ESTADUAIS PARA 2030.....	63
Anexo II - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL	72

Apresentação

O Estado de Mato Grosso do Sul, em alinhamento com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituídos pela Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018 e em conformidade com a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), estabelecida pela Lei n. 5.402, de 27 de setembro de 2019, apresenta o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESP/MS, instrumento operacionalizador para garantir a articulação, a integração das ações na área de segurança pública e o alcance dos objetivos propostos pelas políticas nacional e estadual.

O PESP/MS tem por finalidade estabelecer as ações estratégicas de prevenção à criminalidade e à violência, propor as metas de redução da criminalidade e da violência, promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas das áreas de segurança pública e defesa social e assegurar a produção do conhecimento sobre diagnóstico, definição de metas e avaliação dos resultados das políticas públicas nas áreas de segurança pública e defesa social.

Compõem o PESP/MS os indicadores, diretrizes, ações estratégicas, metas, formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa social. A avaliação será realizada anualmente, de forma a verificar o cumprimento deste, adequar suas metas e elaborar recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social.

A estrutura do PESP/MS foi desenhada contendo os seguintes tópicos principais: Apresentação, Território e População; Estrutura Organizacional; Diagnóstico Institucional; Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, esse último tópico apresentando as metas de resultados, diretrizes e ações estratégicas do PESP/MS 2021-2030, o detalhamento das políticas e programas institucionalizados, mecanismo de governança, monitoramento e avaliação.

O PESP/MS também foi concebido considerando as especificidades de nosso Estado com um olhar para o cenário de desenvolvimento socioeconômico, tais como os aspectos relacionados a Fronteira, ao Maciço Verde, a Rota Bioceânica, e os biomas que integram nossos recursos naturais, com destaque ao Pantanal. Focou-se no entendimento de que a Segurança Pública não é apenas uma questão de ordem, mas um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e social e que um ambiente seguro é o ingrediente indispensável para a ampliação de investimentos, crescimento do turismo, aperfeiçoamento da educação e o bem-estar da população, dentre outros fatores.

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul certamente constituirá uma ferramenta de excelência em sua finalidade maior que é a redução da violência e da criminalidade no Estado a partir de resultados concretos e mensuráveis, promovendo assim a paz e defesa social, em sintonia com o desenvolvimento sustentável, visando, sobretudo, a qualidade de vida das pessoas.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

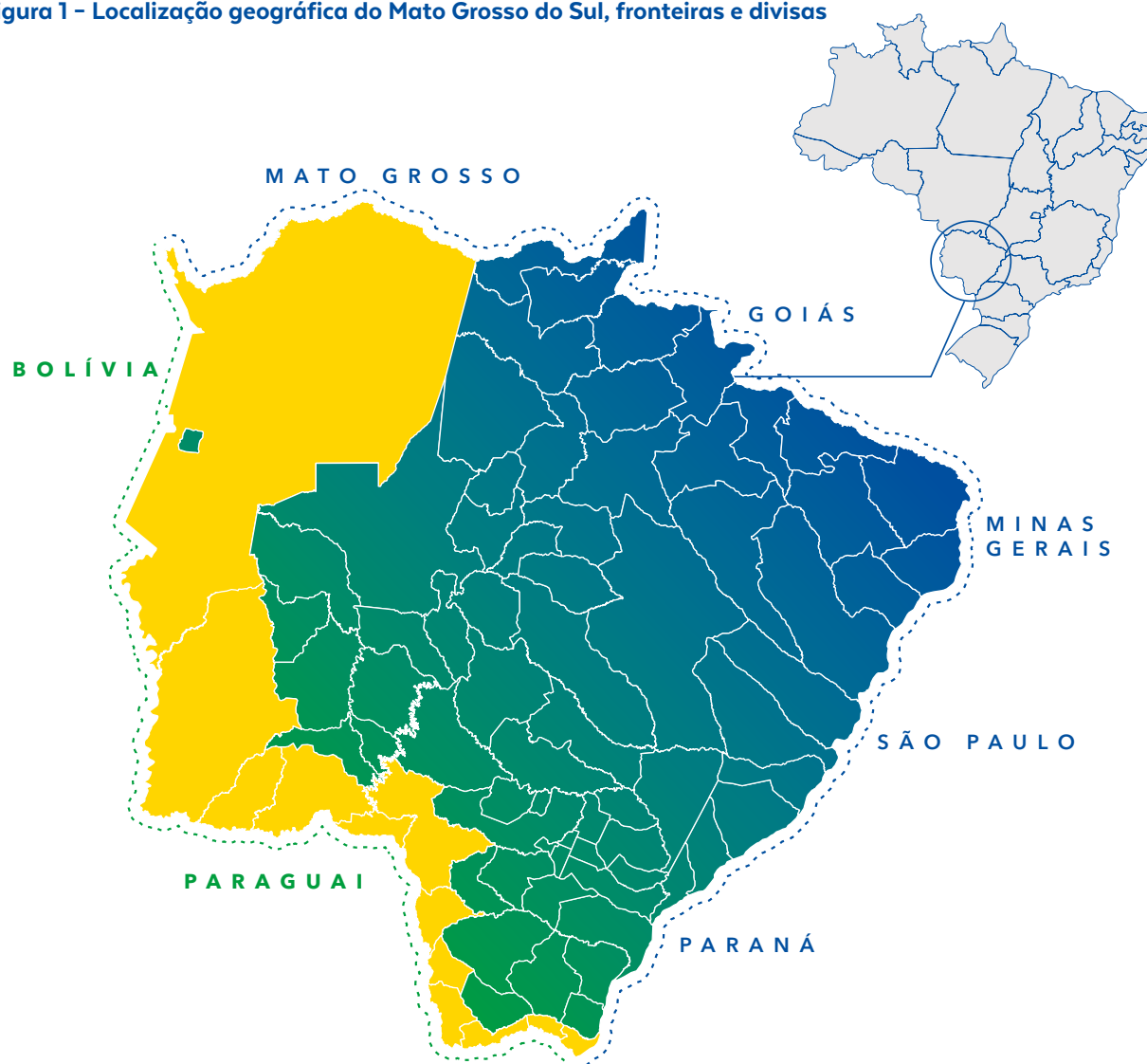
1 Território e População

O Estado de Mato Grosso do Sul está localizado ao sul da região Centro-Oeste e possui uma área de 357.145,531 km². Conta com 79 municípios, dentre os quais Campo Grande, Dourados e Três Lagoas são os mais populosos, segundo o censo demográfico de 2022 (IBGE, 2022).

Mato Grosso do Sul, conforme demonstrado na Figura 1, faz divisa com os estados de Mato Grosso (Norte); Goiás e Minas Gerais (Nordeste); São Paulo (Leste); Paraná (Sudeste) e faz fronteira com o Paraguai (Sul e Sudoeste) e com a Bolívia (Oeste). A área fronteira corresponde a 1.610,71 km, da qual 1.210,21 km corresponde a extensão da fronteira com o Paraguai e 400,5 km com a Bolívia, servidos por uma extensa malha viária. A fronteira com o Paraguai abrange 42 municípios sul-mato-grossenses e uma população de aproximadamente 1,2 milhões habitantes no lado brasileiro, mais uma população de aproximadamente 500 mil habitantes das cidades paraguaias. Enquanto, a faixa de fronteira com a Bolívia abrange dois municípios.

Neste cenário, há que se ressaltar que ao menos 756 km da fronteira Brasil-Paraguai em Mato Grosso do Sul são consideradas “secas”, ou seja, fixadas por meio de marcos físicos artificiais instalados ao longo da linha de fronteira, que indicam os limites internacionais, que por si só demonstram a facilidade de acesso e trânsito nos territórios brasileiros e paraguaios. Mato Grosso do Sul ainda possui diversos municípios na faixa de fronteira que possuem a sua vida econômica, cultural e social conectada ao Paraguai, sete deles são considerados cidades-gêmeas, conforme estabelecem normas editadas pelo Governo Federal.

Figura 1 – Localização geográfica do Mato Grosso do Sul, fronteiras e divisas



2 Estrutura Organizacional

No enfrentamento aos desafios da segurança pública do Estado, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) conta com uma estrutura composta por cinco instituições, previstas na constituição estadual: a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, Coordenadoria-Geral de Perícias e a Polícia Penal.

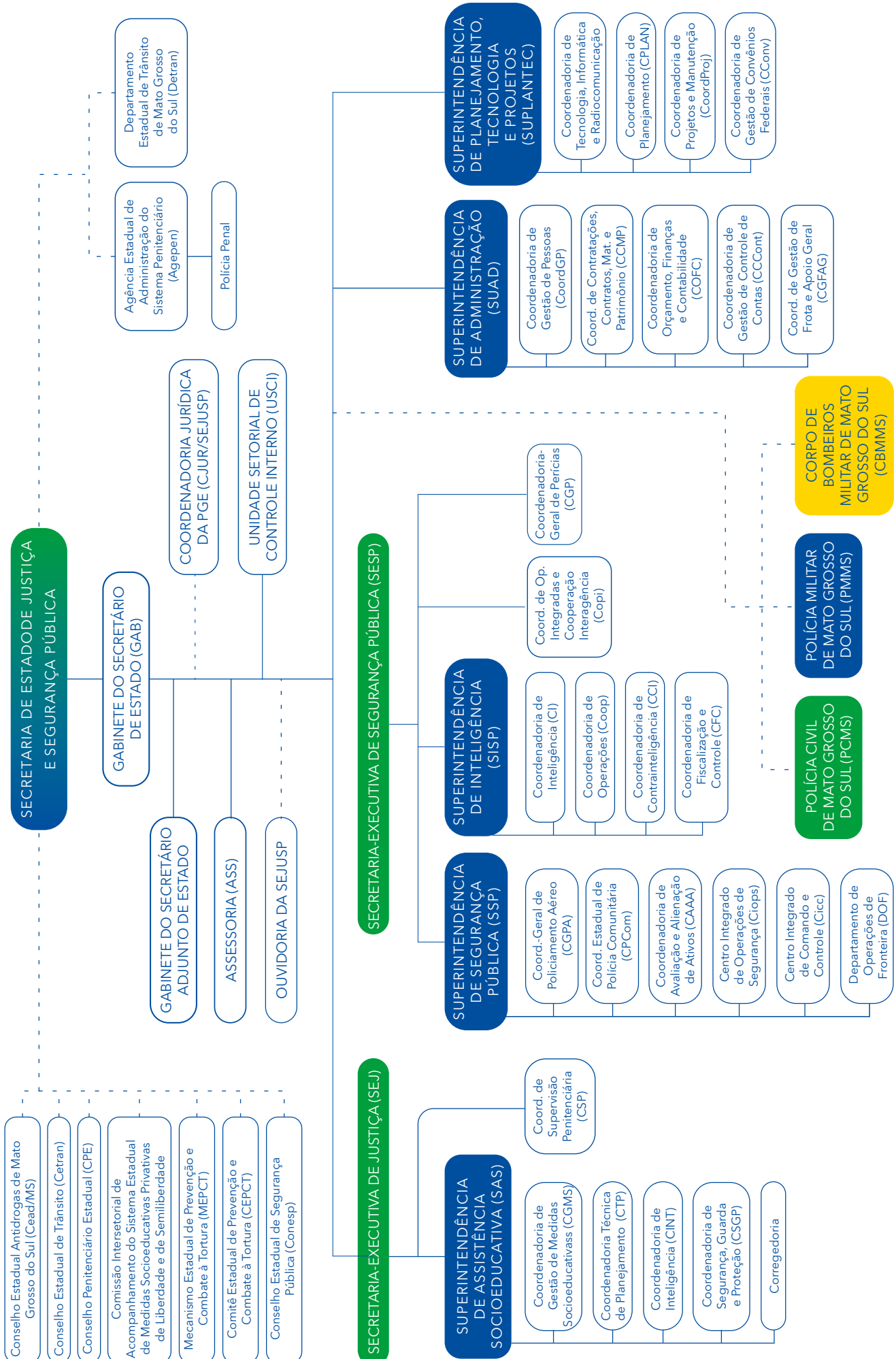
De acordo com o organograma demonstrado na Figura 2, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) compõe-se pela Superintendência de Administração (SUAD), assim como da Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos (SUPLANTEC) que auxilia na gestão instrumental, além de atividades complementares que auxiliam na gestão operacional.

Além disso, a SEJUSP apresenta a Secretaria-Executiva de Segurança Pública (SESP), que auxilia e complementa a gestão operacional e assessoramento superior. A SESP agrega a Superintendência de Segurança Pública (SSP), a Superintendência de Inteligência (SISP), a Coordenadoria de Operações Integradas Cooperação Intergências (COPI) e a Coordenadoria Geral de Perícias (CGP).

Já na área de competência da Secretaria-Executiva de Justiça (SEJ) incluem a Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS) e a Coordenadoria de Supervisão Penitenciária (CSP).

A estrutura organizacional da SEJUSP ainda possui órgãos vinculados como o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen) e a Polícia Penal, além de outros órgãos colegiados.

Figura 2 – Organograma da Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



3 Diagnóstico Institucional

Verifica-se de acordo com o Quadro 1, que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), apresenta um total de 11.953 servidores trabalhando diretamente para a segurança pública estadual.

Em relação ao quantitativo de viaturas, embarcações e aeronaves, que auxiliam na mobilidade e logística dos servidores, observa-se de acordo com os Quadros 2, 3 e 4 que foram adquiridas frotas de aproximadamente 3.057, 140 e 13 unidades, respectivamente.

No que se refere as Unidades Operacionais que compõem as diferentes corporações da SEJUSP, percebe-se, de acordo como o Quadro 5, um quantitativo de 520 unidades.

Quadro 1 - Efetivo

EFETIVO



POLÍCIA MILITAR (PMMS): **5.420**

POLÍCIA CIVIL (PCMS): **1.985**

CORPO DE BOMBEIROS (CBMMS): **1.553**

COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS (CGP): **667**

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN): **2048**

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA (SAS): **280**

TOTAL: 11.953

Quadro 2 - Viaturas

VIATURAS



POLÍCIA MILITAR (PMMS): **1.349**

POLÍCIA CIVIL (PCMS): **765**

CORPO DE BOMBEIROS (CBMMS): **407**

COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS (CGP): **130**

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN): **149**

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA (SAS): **55**

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA (DOF): **72**

SEJUSP: **130**

TOTAL: 3.057

Quadro 3 - Embarcações

EMBARCAÇÕES



POLÍCIA MILITAR (PMMS): **104**

CORPO DE BOMBEIROS (CBMMS): **36**

TOTAL: 140

Quadro 4 - Aeronaves

AERONAVES



SEJUSP: **06**

POLÍCIA CIVIL (PCMS): **04**

CORPO DE BOMBEIROS (CBMMS): **03**

TOTAL: 13

Quadro 5 - Unidades Operacionais

UNIDADES



POLÍCIA MILITAR (PMMS): **117**

UD ESPECIALIZADAS: **48**

POLÍCIA CIVIL (PCMS): **117**

UD ESPECIALIZADAS (PCMS): **19**

CORPO DE BOMBEIROS (CBMMS): **31**

UD ESPECIALIZADAS (CBMMS): **03**

POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO: **72**

UNIDADES DE PERÍCIA: **63**

UNIDADES PRISIONAIS: **40**

UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO: **09**

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA (DOF): **01**

TOTAL: 520

3.6 ATENDIMENTOS

Quanto aos atendimentos prestados pelos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), registram-se alguns milhares anualmente. Segundo dados da SEJUSP (2023), foram registrados pelas forças policiais entre o período de 2018 a 2022 os números de ocorrências abaixo (Tabela 1):

- A Polícia Militar atendeu uma média de 195,8 mil ocorrências por ano, realizando também uma média anual de 13,4 mil boletins de acidentes de trânsito e uma média de 13,7 mil operações por ano.
- A Polícia Civil registrou uma média de 218 mil boletins de ocorrências por ano, além de 41,3 mil inquéritos policiais, 13,3 mil autos de prisão em flagrante e 21,3 mil termos circunstanciados de ocorrência.
- O Corpo de Bombeiros Militar atendeu uma média anual de 96,7 mil ocorrências, além da emissão de mais de 31,3 mil certificados de vistoria anualmente.

Tabela 1 – Número de ocorrências registradas pelas forças policiais em Mato Grosso do Sul no período de 2018 a 2022

Força	2018	2019	2020	2021	2022	Média
Polícia Civil	239.335	236.616	195.739	204.210	214.386	218.000
Polícia Militar	237.264	227.532	182.496	183.151	149.001	195.800
Corpo de Bombeiro Militar	101.060	100.893	85.579	96.158	100.000	96.700

Fonte: SEJUSP/MS, em 10/02/2023 às 11h49

Somente o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) registrou na capital 456.934 atendimentos em 2022, dos quais 364.680 atendimentos foram por meio do telefone 190 (Polícia Militar) e 92.254 atendimentos via telefone 193 (Corpo de Bombeiros).

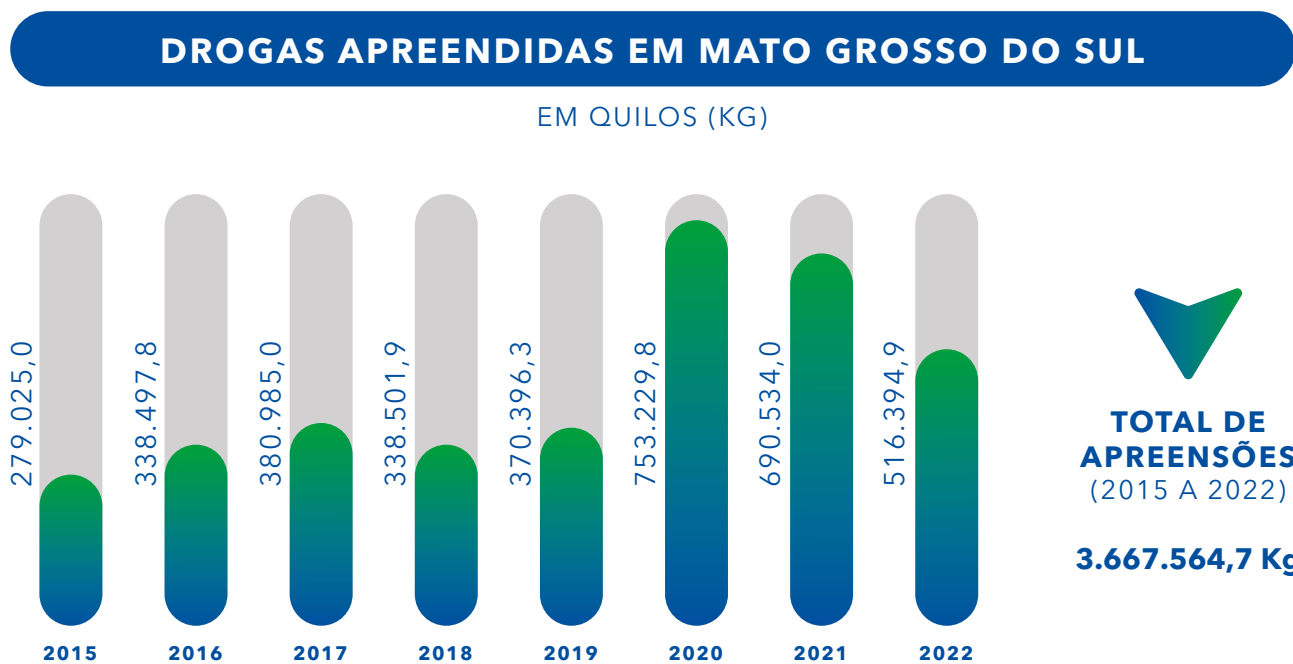
Por sua vez, a Coordenadoria-Geral de Perícias atendeu no período 2021/2022, 131.567 requisições periciais, emitiu 262.383 carteiras de identidade, promoveu 1.093 inserções de banco de dados de perfis genéticos (vestígios, condenados, familiares de pessoas desaparecidas) e realizou 749.680 registros no AFIS.

Somente nos últimos oito anos (2015 a 2022) foram apreendidas pelas polícias estaduais 3,6 mil toneladas de drogas, em uma média de 458,4 toneladas por ano, o que demonstra o empenho da estrutura estatal para o enfrentamento do tráfico de drogas e a dimensão dos problemas advindos com a gestão de ativos e população carcerária diretamente relacionados às apreensões/prisões do tráfico de drogas.

Tabela 2 – Quantidade, em quilos, de drogas apreendidas pela Polícias Estaduais de MS no período de 2015 a 2022

Quilos de Drogas Apreendidas pela Polícias Estaduais de MS									
Tipo de Droga	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	"Total (em Quilos)"
Cocaína e Derivados	5.266,3	4.376,4	3.886,4	2.594,0	5.724,8	4.341,0	11.490,8	16.654,0	54.333,7
Maconha e Derivados	273.750,2	291.346,1	377.045,7	334.860,8	363.650,8	737.182,8	672.460,1	495.121,8	3.545.418,3
Outras drogas	8,5	42.775,3	52,9	1.047,1	1.020,7	11.706,0	6.583,1	4.619,1	67.812,7
Total	279.025,0	338.497,8	380.985,0	338.501,9	370.396,3	753.229,8	690.534,0	516.394,9	3.667.564,7

Gráfico 1 - Quantidade, em quilos, de drogas apreendidas em Mato Grosso do Sul no período de 2015 a 2022



Fonte: SEJUSP/MS, em 07/02/2023.



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

4 Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030

A Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 9.489 de 30 de agosto de 2018, disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública nos termos do §7º do art. 144 da Constituição Federal. Também é a lei que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNS-PDS), e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Outra previsão legal de grande importância foi a instituição do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade da melhoria da gestão das políticas sobre segurança pública, organização dos Conselhos de Segurança, produção do conhecimento e a definição de metas e avaliação dos resultados das políticas, priorização das ações preventivas e segurança de divisas, fronteiras, portos e aeroportos. A Lei estabeleceu também que o Plano terá duração de 10 anos, e que os Estados e os Municípios também deverão elaborar seus planos baseados no plano nacional.

Nesse sentido, o Plano Nacional foi então instituído por meio do Decreto Federal n.º 9.630, de 26 de dezembro de 2018, com vigência para 10 anos e ciclos de avaliação de 2 anos, com 15 objetivos. Porém, fragilidades foram apontadas pelos órgãos de controle para sua implementação. Com isso, houve a necessidade de revisão desse Plano a fim de aprimorá-lo e tornar sua implementação, monitoramento e avaliação factíveis e, assim, possibilitar medidas efetivas para melhoria da segurança da população. Assim, após o primeiro ciclo de dois anos de implementação, este foi revogado pelo Decreto nº 10.822 de 28 de setembro de 2021, que por sua vez estabeleceu o novo e atual plano nacional.

O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, é um documento que estabelece diretrizes para a política de segurança pública no Brasil nos próximos dez anos. O Plano foi lançado em junho de 2021 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e foi desenvolvido em conjunto com especialistas e representantes dos governos estaduais.

Com efeito, publicado o atual Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), este apresentou à luz Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, e em complemento a esta, um conjunto de objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança, programas, além de orientações aos entes federativos quanto ao diagnóstico, elaboração, conteúdo e forma dos seus respectivos planos de segurança pública e defesa social, visando o alinhamento destes com a PNSPDS e o PNSP.

São objetivos do PNSP 2021-2030 definir ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos da PNSPDS; determinar ciclos de implementação, monitoramento e avaliação; estabelecer estratégias de governança e de gerenciamento de riscos que possibilitem a execução, o monitoramento e a avaliação; e orientar os entes federativos quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, que deverão estar alinhados com a PNSPDS e o PNSP 2021-2030.

As ações estratégicas são instrumentos destinados à consecução das metas do PNSP, e devem conter, no mínimo, a indicação do órgão responsável, o prazo de implementação, a relação com as metas do PNSP 2021-2030, e a relação com os objetivos da PNSPDS. Para a elaboração das ações estratégicas, devem ser observados a existência de evidências e os parâmetros metodológicos reconhecidos.

No PNSP 2021-2030, foram elaboradas 12 ações estratégicas, fundamentadas em modelos lógicos, as quais se

relacionam com os objetivos da PNSPDS, aos modelos e às novas metas propostas:

Quadro 6 – Relação das ações estratégicas do PNSP 2021-2030

Ação estratégica 1: Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País.

Ação estratégica 2: Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.

Ação estratégica 3: Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.

Ação estratégica 4: Aperfeiçoar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados e promover a sua destinação.

Ação estratégica 5: Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.

Ação estratégica 6: Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais

Ação estratégica 7: Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ação estratégica 8: Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do SUSP, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.

Ação estratégica 9: Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.

Ação estratégica 10: Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.

Ação estratégica 11: Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência

Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Fonte: adaptado do PNSP 2021-2030 (BRASIL, 2021)

Com relação às metas, estas visam à consecução dos objetivos da PNSPDS e dos resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do País. Entre a publicação do PNSP 2021-2030 e a avaliação de sua eficácia quando do final de sua vigência, serão necessárias inúmeras ações, atividades e metas transitórias, processuais, que comporão o esforço rumo ao alcance das metas estabelecidas no Plano, logo, estas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e ter prazos determinados.

A aferição das metas será realizada por meio de fontes de dados e informações do Sistema Nacional de Infor-

mações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas, Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional, Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito da Secretaria Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura.

Constituem objetivos da PNSPDS relacionados às metas (art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018):

Quadro 7 – Metas do PNSP 2021-2030

Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 3: Reduzir a taxa nacional de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.
Meta 5: Reduzir a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.
Meta 7: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.
Meta 8: Reduzir a taxa nacional de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.
Meta 9: Reduzir a taxa nacional de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.
Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 677.187 vagas até 2030.
Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030.
Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030.
Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.

Fonte: adaptado do PNSP 2021-2030 (BRASIL, 2021)

Quanto aos entes federativos, as metas observarão o prazo de vigência do PNSP 2021- 2030 e as características locais, como território, ambiente, população, estrutura dos órgãos de segurança pública, índices de violência e criminalidade, fatores socioeconômicos, entre outros.

De acordo com o Decreto nº 10.822/2021, os planos de segurança pública e defesa social estaduais, distrital e municipais poderão definir outras metas, além daquelas definidas no PNSP 2021-2030, de acordo com as especificidades e as características locais.

Quanto ao Sistema de Governança, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em articulação com os entes federativos, avaliará anualmente a implementação do Plano Nacional com o objetivo de verificar o cumprimento

to das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e aos operadores das políticas públicas de segurança pública e defesa social, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto n. 9.489, de 2018. Após a avaliação, será elaborado relatório com o histórico circunstanciado, nos termos do disposto no art. 27 da Lei n. 13.675, de 2018. O referido relatório deverá ter ampla divulgação e publicidade.

Sobre os recursos para apoiar a execução dos projetos, das atividades e das ações nas áreas da segurança pública, foi aprovada a Lei Federal n. 13.756/2018 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Trata-se de fundo especial de natureza contábil, instituído pela Lei n. 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do PNSP.

Para o recebimento dos recursos, os Estados e o Distrito Federal deverão apresentar um plano de ação alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP. O plano de ação deverá ser composto por ações vinculadas às metas e às ações estratégicas do PNSP e ao Plano Estadual ou Distrital de Segurança Pública. A Portaria MJSP n. 439, de 4 de agosto de 2023, determina as áreas temáticas e o rol de itens financeiros, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. As áreas temáticas vigentes atualmente são as seguintes:

- Redução de mortes violentas intencionais;
- Enfrentamento da violência contra a mulher;
- Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

Em âmbito estadual, a Lei n. 5.402 de 27 de setembro de 2019, que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) no Estado de Mato Grosso do Sul, instituirá a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) destinado a propor ações e projetos e articular as políticas públicas da área com a União, demais Estados Federados e Municípios.

Quanto ao monitoramento e a avaliação dos resultados, o PNSP 2021-2030 será monitorado pelos indicadores de acompanhamento e de resultado.

As avaliações anuais deverão ocorrer até o dia 30 de abril de cada ano. Caberá ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública, em articulação com os integrantes do SUSP, avaliar a implementação do Plano, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar as recomendações aos gestores e operadores de políticas públicas relacionadas com segurança pública e defesa social.

Por fim, de acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (2022), as orientações aos entes federativos deixam clara uma condição essencial que sustentou todo o processo de revisão do PNSP, que é a imprescindibilidade dos entes federativos na sua execução a contento. Assim, todas as orientações apresentadas no PNSP são importantes para que os Estados, o Distrito Federal e municípios tenham clareza de seu protagonismo no processo de construção de uma sociedade mais segura para todos.



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

5 Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul 2021-2030

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso do Sul – PESP/MS, em consonância com a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), se destina a propor programas e ações e articular políticas públicas do Estado com a União, demais Estados e Municípios, tendo como principais finalidades, conforme determina o Art. 9º da Lei n. 5.402/2019:

- I Propor ações estratégicas de prevenção à criminalidade e à violência;
- II Sugerir metas de redução da criminalidade e da violência;
- III Promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas das áreas de segurança pública e defesa social;
- IV Assegurar a produção do conhecimento sobre diagnóstico, definição de metas e avaliação dos resultados das políticas públicas nas áreas de segurança pública e defesa social.

Para a definição das diretrizes e ações estratégicas, assim como o estabelecimento das metas e indicadores, foram levados em consideração o Plano Plurianual, o Planejamento Estratégico e os resultados obtidos por meio do diagnóstico institucional.

A partir das informações levantadas, foram construídos os quadros atuais de servidores das organizações que compõem a pasta, a infraestrutura disponível, as taxas de criminalidade e os números relacionados aos indicadores de valorização profissional, letalidade policial e ao sistema penitenciário.

Especificamente em relação ao enfrentamento à violência contra as mulheres, o Plano Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul está alinhado ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência contra a mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto n. 15.888, de 8 de março de 2022.

O Estado dispõe como principais fontes de financiamento para a implementação das ações estratégicas do PESP/MS, os recursos do orçamento estadual destinados à SEJUSP, estabelecidos pelos Planos Plurianuais, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como os fundos de financiamento da segurança pública e defesa social, asseguradas as transferências obrigatórias de recursos fundo a fundo e os demais fundos e planos em andamento no Estado referentes às áreas de segurança pública e defesa social.

De acordo com a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, o PESP/MS terá a vigência de 10 anos e deverá ser reavaliado anualmente, de forma a verificar o cumprimento deste, adequar suas metas e elaborar recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social.

5.1 METAS DE RESULTADO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Para um melhor paralelo as metas foram reunidas em grupos. O grupo 1 é destinado às metas relacionadas às vítimas fatais da violência. O Grupo 2 apresenta as metas que visam à proteção dos Profissionais de Segurança

Pública. O Grupo 3, por sua vez, aborda as metas de redução dos crimes contra o patrimônio relacionados a roubo e furto de veículos, roubo e furto de um modo geral. O Grupo 4 trata das metas do Sistema Penitenciário. O Grupo 5 aborda a atividade de prevenção aos danos ao patrimônio e à vida de indivíduos e comunidades. E o grupo 6 os crimes sexuais.

Nas construções das metas futuras foram identificados tendências e padrões nas áreas problemáticas, como também a expectativa de crescimento populacional para os próximos anos, expectativa de crescimento da população feminina para as taxas de vítimas de feminicídio e morte violenta de mulheres, bem como a expectativa de aumento da frota de veículos para o cálculo da taxa de roubo e furto de veículos. É importante salientar que os dados das metas estabelecidas serão reajustados conforme forem sendo divulgados pelos órgãos oficiais.

Destaca-se que todas as informações aqui apresentadas, conforme determinam as legislações e como indica uma gestão pública moderna e atualizada, podem ser visualizados por meio dos dados estatísticos oficiais que vêm sendo disponibilizados publicamente, como forma de prestação de contas e de transparência, no site oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

Da mesma forma, esses mesmos dados e informações são acompanhados e analisados permanentemente pelos setores de planejamento da SEJUSP, das instituições de segurança pública e do Governo do Estado.

As metas definidas para o PESP/MS provieram de uma projeção estatística dos indicadores, analisando o histórico e o seu comportamento ao longo do tempo. O patamar de referência e a intensidade da meta estabelecida correspondem a uma orientação política e à análise do histórico do indicador, portanto as metas foram definidas combinando desafio e factibilidade. Além das metas estabelecidas para o ano de 2030, o anexo I, demonstrará as metas ano a ano para referência, acompanhamento e controle.

5.1.1 Grupo 1 - Mortes violentas

A morte violenta é um termo utilizado para descrever uma morte que ocorre de forma não natural, geralmente como resultado de força física, trauma ou violência provocada por outra pessoa. Pode envolver homicídio, suicídio, acidentes graves ou mortes causadas em circunstâncias criminosas e pode ser causada por diversos fatores, como agressões físicas, armas de fogo, sufocamento, envenenamento, acidentes de trânsito e muitas outras causas.

Meta 1N¹ - Homicídios: Quanto aos indicadores da segurança pública do Estado, destaca-se que em 2012 o Mato Grosso do Sul apresentava uma taxa anual de 28,62 homicídios (mortes) por 100 mil habitantes e está conseguindo reduzir anualmente esse indicador, atingindo a taxa de 18,06 vítimas por 100 mil habitantes no ano de 2022, sendo que essa taxa atingiu seu menor patamar em 2019, quando se aferiu 16,37 vítimas de homicídio por 100 mil habitantes (Tabela 3).

A taxa de homicídios era e continua sendo inferior à taxa média verificada no Brasil que, segundo dados apresentados no próprio Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP 2021-2030, era de 23,57 por 100 mil habitantes no ano de 2018 e segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 é de 18 homicídios por 100 mil habitantes em 2021.

Tabela 3 - Taxa do nº de Vítimas de Homicídio por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
28,62	24,00	27,52	24,06	24,23	23,04	18,27	16,37	16,80	17,22	18,06

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

¹N: refere-se às metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Portanto, aplicar a referência de redução de 1/3 da Meta 16.1 dos ODS, assim como ficou estabelecido no PNSP não é realista. Sendo assim, a redução proposta, considerando tendências e padrões, como também a expectativa de crescimento populacional para os próximos anos, é de 8,85%, o que implica uma taxa de 15,95 vítimas por 100 mil habitantes, para o ano de 2030.

Meta 2N - Lesão Corporal Seguida de Morte: Em relação a lesão corporal seguida de morte, o indicador mantém pequena variação de um ano para outro. O PNSP 2021 -2030 (BRASIL, p. 17) propõe taxa de 0,30 por 100 mil habitantes até 2030, a taxa de Mato Grosso do Sul em seu maior pico, nos últimos dez anos, atingiu a marca de 0,81 em 2013 (Tabela 4), apresentando a partir deste ano sensível redução, e tendo como resultado, entre os anos de 2014 e 2022, uma taxa média de 0,35 vítimas por 100 mil habitantes. A propositura desta meta é ficar abaixo do estabelecido para o PNSP o que implica uma taxa de 0,29 vítimas por 100 mil habitantes, para o ano de 2030.

Tabela 4 - Taxa de Vítimas de Lesão Corporal Seguida de Morte por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
0,80	0,81	0,38	0,34	0,30	0,59	0,25	0,36	0,32	0,39	0,22

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Meta 3N - Latrocínio: Mato Grosso do Sul tem apresentado uma tendência de queda, verificou-se que a taxa de latrocínio no Estado era de 2,21 por 100 mil habitantes em 2014 e teve uma redução significativa desde então, com uma taxa média de 1,11 por 100 mil habitantes, mas muito aquém da meta pactuada no PNSP de 0,70/100 mil habitantes, os anos de 2021 e 2022 apresentaram dados bem abaixo da média, muito provavelmente por estarmos em época de pandemia. Assim como na meta 2 a proposta é ficar abaixo do estabelecido nacionalmente, acarretando a taxa de 0,60/100 mil habitantes, para o ano de 2030.

Tabela 5 - Taxa de Vítimas de Latrocínios por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1,20	1,62	2,21	1,74	1,71	0,96	1,09	0,72	0,64	0,49	0,47

Fonte: SEJUSP/MS, em 07/02/2023.

Meta 4N - Mortes no trânsito: Esta meta como já exposta no PNSP tem como referência o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito que propõe que a taxa de mortes no trânsito em 2030 seja de até 9 mortes por 100 mil habitantes. O PNSP cita a taxa nacional deste indicador em 2017 que foi de 17,54 por 100 mil habitantes (Tabela 6), no mesmo período Mato Grosso do Sul registrou a taxa de 13,64 por 100 mil habitantes, bem acima da meta proposta. Desse modo o PESP pactua como meta a taxa de 8,9 por 100 mil habitantes para 2030.

Tabela 6 - Taxa de Mortes no Trânsito por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
30,98	22,73	21,22	17,54	15,51	13,64	11,72	10,47	12,60	10,85	11,40

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

²E: refere-se às metas estabelecidas para o Plano Estadual de Segurança e Defesa Social

Meta 5N - Mortes violentas de mulheres: Enquanto o PNSP 2021 -2030 (BRASIL, p. 56) expõe taxa de CVLI de mulheres de 3,73 em 2015, 3,82 em 2016, 4,54 em 2017 e 4,09 em 2018, a taxa de Mato Grosso do Sul em 2015 foi de 4,12, em 2016 de 3,70, em 2017 de 4,10 e em 2018 de 4,99, apresentando taxas próximas ao cenário nacional no mesmo período (Tabela 7). Diante disso, o PESP também projeta como meta a taxa de 2,00/100 mil mulheres em 2030.

Tabela 7 - Taxa de Mulheres Vítimas de CVLI por 100 mil habitantes no período de 2012 a 2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
7,55	4,31	5,09	4,12	3,70	4,10	4,99	4,79	5,65	5,10	5,78

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Meta 6E2 - Feminicídio: O feminicídio é caracterizado como o assassinato de mulheres motivado pela violência de gênero, abuso doméstico, misoginia, entre outros fatores relacionados à discriminação de gênero.

Dados extraídos dos últimos Anuários Brasileiro de Segurança Pública demonstram que a taxa de feminicídio no Brasil por 100 mil mulheres foi de 1,2 em 2018, 1,2 em 2019, 1,3 em 2020 e 1,2 em 2021. Já as taxas no Mato Grosso do Sul em 2018 foi de 2,60, em 2019 de 2,14, em 2020 de 2,90 e em 2021 de 2,59, configurando numa taxa média de 2,64 por 100 mil mulheres entre os anos de 2016 a 2022 no estado (Tabela 8).

Tabela 8 - Taxa de Feminicídio por 100 mil mulheres no período de 2015 a 2022

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Feminicídio (total de vítimas)	---	---	---	18	36	33	36	30	41	37	44
Taxa de Feminicídio (por 100.000 mulheres)	---	---	---	1,35	2,66	2,41	2,60	2,14	2,90	2,59	3,14

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

O PNSP não traz uma meta específica para este tipo de crime, todavia o estado de Mato Grosso do Sul tem um dos maiores índices de feminicídio do Brasil o que impõe a necessidade e a preocupação do governo estadual em reduzir esses números. Como desafio para os próximos anos o governo propõe uma redução de mais de 12% sobre a taxa média de 2,64 ao final do PESP (média dos anos de 2016 a 2022, pois a lei entrou em vigor em março de 2015), o que representa uma taxa de 2,32 vítimas por 100 mil mulheres para o ano de 2030.

5.1.2 Grupo 2 - Proteção dos Profissionais de Segurança Pública

A morte de profissionais de segurança pública é uma questão preocupante em muitos países. No Brasil, infelizmente, não é diferente. As estatísticas mostram que esses profissionais, como policiais e agentes penitenciários, enfrentam riscos e desafios diários no exercício de suas funções.

Infelizmente, o suicídio também é uma preocupação grave entre os agentes de segurança pública no Brasil, as experiências traumáticas, o estresse ocupacional e a exposição a situações de risco podem levar a problemas de saúde mental e emocional entre esses profissionais.

Metas 7N e 8N - Mortes de profissionais de segurança pública: Seguindo a meta do PNSP que optou por postular provisoriamente a meta em coerência àquela proposta para a população geral, pois atualmente não existem rotinas de coleta e análise dos números de vitimização e suicídio de profissionais da segurança pública, fica estabelecido a redução em 30% até 2030, sem excluir a necessidade de ajustes futuros motivados por novos dados.

Em relação a meta 7N que é redução do número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública nos últimos cinco anos foram registrados 4 casos no estado de Mato Grosso do Sul.

Já quando se observa os números da meta 8N que são os casos de suicídio de profissionais de segurança pública, no mesmo período estudado, somam-se dezesseis casos, sendo a maioria das vítimas policial militar representando 68,7 % do total.

5.1.3 - Grupo 3 - Crimes contra o patrimônio

A redução do roubo e furto de veículos minimiza os impactos financeiros negativos advindos destes crimes, além de proporcionar maior tranquilidade e segurança das pessoas, tornando a cidade um local mais agradável para se viver, até mesmo porque muitas vezes, os veículos roubados ou furtados são usados para a prática de outros crimes, como assaltos e tráfico de drogas. Ao reduzir o roubo e furto de veículos, é possível dificultar a ação de criminosos em potencial e, conseqüentemente, reduzir o número de crimes relacionados.

É importante destacar que em razão da posição geográfica do estado e o frequente uso de veículos roubados/furtados para negócios nos países vizinhos fronteiriços e para utilização em outras empreitadas criminosas. Dessa forma, mantemos uma média de 2.940 veículos furtados/roubados recuperados/ano, quando analisamos os resultados dos últimos 10 anos (2012-2022), isso sem mensurar os números de veículos apreendidos com sinal identificador adulterado o que impede a definição de que se de fato se trata de um produto de roubo/furto, mas que invariavelmente tal prática ocorre para mascarar a posse de veículos provenientes de subtração.

Meta 9N - Furto de veículos: A taxa de furtos de veículos por 100 mil veículos foi de 235,29 em 2018 em Mato Grosso do Sul (Tabela 9), e de 236,4 no âmbito nacional, apresentando estatísticas próximas, e por esta razão a meta estipulada no PESP é a mesma proposta no PNSP, ou seja, de 140 ocorrências por 100 mil habitantes até 2030.

Tabela 9 - Taxa de Furto de Veículos por 100 mil veículos no período de 2014 a 2022

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Furto de Veículos	2.873	3.206	3.572	3.713	3.917	3.645	3.725	3.523	2.929	2.895	3.577
Taxa de Furto de Veículos (por 100.000 veículos)	---	---	266,69	264,08	268,39	240,06	235,29	213,54	171,52	164,05	263,69

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Meta 10N - Roubo de veículos: Quanto à taxa de roubo de veículos por 100 mil veículos, verificou-se uma significativa tendência de redução desde o ano de 2014, passando de 85,26 em 2014 para 34,43 em 2022 em Mato Grosso do Sul (Tabela 10). Esses números apresentam-se consideravelmente abaixo da média nacional, segundo o anuário brasileiro de segurança pública de 2022, quando se registrou taxas de 133,8 para o ano de 2020 e 128,5 para o ano de 2021. Sendo assim o governo estadual quer manter seu bom desempenho fixando a taxa de

25 roubos de veículos por 100 mil veículos como meta, para o ano de 2030.

Tabela 10 - Taxa de Roubo de Veículos por 100 mil veículos no período de 2014 a 2022

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Roubo de Veículos	921	917	1.142	989	884	895	783	532	408	510	467
Taxa de Roubo de Veículos (por 100.000 veículos)	---	---	85,26	70,34	60,57	58,94	49,46	32,25	23,89	28,90	34,43

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

O PNSP não traz uma meta específica sobre roubo e furto de uma forma geral, porém a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul entende de suma importância a propositura de metas para estes indicadores.

Estes indicadores ajudam a garantir a segurança dos cidadãos, fornecendo informações precisas sobre a taxa de criminalidade em uma área específica. Com base nesses dados, as autoridades podem adotar medidas apropriadas para proteger a população, como aumentar a presença policial, instalar câmeras de segurança ou implementar programas de conscientização.

Meta 11E - Roubo: Em relação ao roubo, o indicador apresenta variação de um ano para outro. A taxa de Mato Grosso do Sul em seu maior pico, nos últimos dez anos, atinge a marca de 421,68 por 100 mil habitantes em 2016, apresentando a partir deste ano sensível redução, e tendo como resultado uma taxa média, entre os anos de 2017 e 2022, de 251,9 por 100 mil habitantes (Tabela 11). A propositura desta meta é ficar abaixo desta média o que implica uma taxa de 200 por 100 mil habitantes, para o ano de 2030.

Tabela 11 - Taxa de Roubos (Geral) no período de 2012 a 2022

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Roubo (ocorrências)	6.420	7.020	9.208	10.326	11.311	10.843	8.271	7.576	5.230	4.828	5.011
Taxa de Roubo (por 100.000 habitantes)	256,28	271,33	351,50	389,48	421,68	399,65	300,98	272,62	186,16	170,05	181,75

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Meta 12E - Furto: Em relação ao furto, o indicador mantém pequena variação de um ano para outro, com exceção dos anos de 2020 e 2021, os quais a pandemia obrigou a população a circular menos, e desta forma ficou mais tempo em suas residências, refletindo na diminuição da taxa de furtos no estado. A taxa de Mato Grosso do Sul em seu maior pico, nos últimos dez anos, atinge a marca de 1508,29 ocorrências por 100 mil habitantes em 2017, nos anos de 2020 e 2021 apresentou as taxas de 1.037,23 e 1.179,99 por 100 mil habitantes respectivamente (Tabela 12). A propositura desta meta é atingir a taxa de 1300 furtos por 100 mil habitantes, para o ano de 2030.

Tabela 12 - Taxa de Furtos (Geral) no período de 2012 a 2022

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Furto (ocorrências)	35.130	34.723	35.558	37.872	38.817	40.922	39.189	36.824	29.140	33.502	39.108
Taxa de Furto (por 100.000 habitantes)	1.402,35	1.342,07	1.357,35	1.428,47	1.447,11	1.508,29	1.426,08	1.325,09	1.037,23	1.179,99	1.418,49

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

5.1.4 Grupo 4 - Sistema Prisional

O sistema prisional é um componente importante da justiça criminal, que envolve a detenção e a reabilitação de pessoas condenadas por crimes. Hoje a superlotação é um problema crônico nos sistemas prisionais. A falta de espaço adequado e recursos suficientes torna difícil garantir condições humanas e dignas para os detentos, além de dificultar a reabilitação e ressocialização. A reintegração dos detentos na sociedade é uma parte crucial do sistema prisional. Isso pode ser alcançado por meio de programas de educação, treinamento vocacional e suporte na busca de emprego após a libertação. A falta de programas eficazes de ressocialização e reabilitação dentro das prisões limita a capacidade de preparar os detentos para uma reintegração adequada na sociedade após o cumprimento de suas penas.

A posição geográfica de Mato Grosso do Sul e sua extensa fronteira com Paraguai e Bolívia lhe impõe muitos desafios na gestão do sistema penitenciário embora tenha ampliado em 79,7% o número de vagas, passando de 6.533 em 2012 para 11.742 vagas em 2022, o número de pessoas presas também teve relevante acréscimo passando 10.630 em 2012 para 20.295 em 2022, um aumento de 90,9% (Tabela 13). Da mesma forma o número de presos em atividades educacionais e laborais também ampliaram em 184,8 % e 33,4%, respectivamente, quando analisados os últimos 10 anos (2012-2022).

Tabela 13 - Números do Sistema Prisional

Ocorrências	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Vagas	6.533	6.446	6.667	7.115	7.327	7.641	8.883	9.392	9.995	10.771	11.742
Internos											
Ativ Educ	1.951	2.057	1.703	1.759	1.733	3.826	3.464	3.667	3.900	2.866	3.979
Ativ Lab	4.466	4.844	5.274	5.673	5.718	5.048	5.142	6.348	6.445	5.963	6.163

Fonte: AGEPEN

Meta 13N – Quantitativo de vagas: O PNSP estipula aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, o PESP/MS propõe um acréscimo de 70% no quantitativo de vagas no sistema prisional sul-mato-grossense até 2030.

Meta 14N – Atividade laboral: O PNSP estipulou que o Brasil tenha um total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030. Tendo como dados o ano de 2017 a população carcerária do estado de Mato Grosso do Sul representa 2,18% da população carcerária nacional, com uma população de 15.811 presos e dentre estes 5.048 detentos exercem atividade laboral (Tabela 13). Fazendo a projeção, conforme propõe o PNSP, o Mato Grosso do Sul deve possuir 7891 presos em atividades laborais em 2030, o que representara 37,7% da sua população carcerária trabalhando.

Meta 15N – Atividade educacional: Esta meta possui a mesma metodologia da meta anterior. O PNSP estipulou Brasil tenha um total de 218.994 presos em atividades educacionais até 2030. Tendo como dados o ano de 2017 a população carcerária do estado de Mato Grosso do Sul representa 2,18% da população carcerária nacional, com uma população de 15.811 presos e dentre estes 3.826 detentos exercem atividade educacional (Tabela 13). Fazendo a projeção, conforme propõe o PNSP, o Mato Grosso do Sul deve possuir 4.751 presos em atividades educacionais em 2030, o que representara 22,7% da sua população carcerária estudando.

5.1.5 Grupo 5 - Ações de prevenção de desastres e acidentes

Construções informais ou clandestinas, que geralmente não seguem as normas de segurança adequadas, podem apresentar falhas na instalação elétrica, obstruções nas rotas de fuga, falta de sistemas de combate a incêndio e outros problemas estruturais aumentando assim o risco de incêndios e acidentes nessas edificações.

Edificações sem licença do Corpo de Bombeiros geralmente que não passam por uma inspeção completa das medidas de segurança contra incêndios, podem apresentar falhas e riscos significativos aumentando o perigo no caso de um incidente.

A obtenção do alvará de licença do Corpo de Bombeiros é um requisito fundamental para atestar que a edificação cumpre com as normas de segurança estabelecidas, o que inclui medidas de prevenção, combate a incêndios e evacuação adequada.

Meta 16N – Emissão de Alvarás de Licença emitidos pelos Corpos de Bombeiros (ALCB): O número de alvarás emitidos pelos Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul possui um índice de 44%, 45% e 41% para os anos de 2018, 2019 e 2020 respectivamente, calculados segundo metodologia preconizada no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que estabelece a média de 50% para o ano de 2030.

Assim sendo o PESP/MS também define com meta atingir 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença emitido pelo Corpo de Bombeiro Militares até 2030, conforme proposto no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, para o ano de 2030.

5.1.6 Grupo 6 - Crimes Sexuais

O PNSP não traz uma meta específica para este tipo de crime, todavia o estado de Mato Grosso do Sul tem um dos maiores índices de estupro do Brasil o que impõe a necessidade e a preocupação do governo estadual em reduzir esses números. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), a média nacional para esse crime aponta para uma taxa de 30,9 casos/100 mil habitantes em 2021. O Estado, por sua vez, registrou, no mesmo ano, a taxa de 74,25 casos/100 mil habitantes.

Meta 17E – Estupro: Como desafio para os próximos anos o governo propõe diminuir os números de estupro no Estado e igualar a taxa nacional, ou seja, a meta de 30,9 estupros por 100 mil habitantes, para o ano de 2030.

5.1.7 Resumo dos Principais Indicadores Estaduais e Informações Complementares

Segue tabela resumo com os principais indicadores criminais do Estado:

Tabela 14 - Principais indicadores criminais do Estado de Mato Grosso do Sul

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantitativo de Vítimas de Homicídio Doloso	717	621	721	638	650	625	502	455	472	489	498
Taxa de Homicídios (por 100.000 hab.)	28,62	24,00	27,52	24,06	24,23	23,04	18,27	16,37	16,80	17,22	18,06
Quantitativo de Vítimas de Lesão Corporal Seguida de Morte	20	21	10	9	8	16	7	10	9	11	6
Taxa de Lesão Corporal Seguida de Morte (por 100.000 hab.)	0,80	0,81	0,38	0,34	0,30	0,59	0,25	0,36	0,32	0,39	0,22
Quantitativo de Vítimas de Latrocínio	30	42	58	46	46	26	30	20	18	14	13
Taxa de Latrocínio (por 100.000 hab.)	1,20	1,62	2,21	1,74	1,71	0,96	1,09	0,72	0,64	0,49	0,47
Quantitativo de Morte Violenta de Mulheres (total de vítimas)	97	56	67	55	50	56	69	67	80	73	81
Taxa de Morte Violenta de Mulheres (por 100.000 mulheres)	7,55	4,31	5,09	4,12	3,70	4,10	4,99	4,79	5,65	5,10	5,78
Taxa de Morte no Trânsito (por 100.000 hab.)	30,98	22,73	21,22	17,54	15,51	13,64	11,72	10,47	12,60	10,85	11,40
Quantitativo de Profissionais de Segurança Pública mortos em decorrência de sua atividade	---	---	---	---	---	---	2	1	5	0	0
"Taxa de Profissionais de Segurança Pública Vitimados (por 100.000 policiais)"	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	0
Quantitativa de Suicídios de Profissionais de segurança Pública	---	---	---	---	---	---	3	6	2	2	3
"Taxa de Suicídios de Profissionais de Segurança Pública (por 100.000 policiais)"	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	25,62
Quantitativo de Furto de Veículos	2.873	3.206	3.572	3.713	3.917	3.645	3.725	3.523	2.929	2.895	3.577
Taxa de Furto de Veículos (por 100.000 veículos)	---	---	266,69	264,08	268,39	240,06	235,29	213,54	171,52	164,05	263,69
Quantitativo de Roubo de Veículos	921	917	1.142	989	884	895	783	532	408	510	467
Taxa de Roubo de Veículos (por 100.000 veículos)	---	---	85,26	70,34	60,57	58,94	49,46	32,25	23,89	28,90	34,43
Quantitativo de Novas Vagas construídas em Unidades Prisionais	---	-87	221	448	212	314	1.242	509	603	776	971
Quantitativo de Presos em Atividades laborais	4.466	4.844	5.274	5.673	5.718	5.048	5.142	6.348	6.445	5.963	6.163
Quantitativo de Presos em Atividades Educacionais	1.951	2.057	1.703	1.759	1.733	3.826	3.464	3.667	3.900	2.866	3.979
Proporção de unidades locais certificadas por meio de alvarás emitidos pelos Corpos de Bombeiros Militares	---	---	---	---	---	---	44%	45%	41%	41%	41%
Quantitativo de Ocorrências de Estupro	1.638	1.664	1.665	1.758	1.933	2.140	2.281	2.285	2.048	2.108	2.179
Taxa de Estupros (por 100.000 hab.)	65,39	64,31	63,56	66,31	72,06	78,88	83,01	82,22	72,90	74,25	79,03

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Tabela 15 - Indicadores complementares

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
População de Mato Grosso do Sul	2.505.088	2.587.269	2.619.657	2.651.235	2.682.386	2.713.147	2.748.023	2.778.986	2.809.394	2.839.188	2.757.013

População de pessoas do sexo feminino em Mato Grosso do Sul	1.284.102	1.300.609	1.317.370	1.334.408	1.350.865	1.367.100	1.383.529	1.399.696	1.415.584	1.431.163	1.400.498
Quantitativo de Veículos Registrados em Mato Grosso do Sul	---	---	1.339.401	1.405.990	1.459.464	1.518.393	1.583.142	1.649.789	1.707.671	1.764.689	1.356.515
Vagas no Sistema Prisional	6.533	6.446	6.667	7.115	7.327	7.641	8.883	9.392	9.995	10.771	11.742

Fonte: SEJUSP/MS, em 13/11/2023.

Mesmo com os bons resultados até então já obtidos e outros que precisam ser aprimorados, os desafios continuam e muitas ações estão sendo empreendidas, sendo alvo dos contratos de gestão do Governo do Estado.

5.2 DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PESP/MS 2021-2030

Para o alcance das metas propostas foram estabelecidas diretrizes, sendo estas compostas por ações estratégicas que serão desenvolvidas ao longo da vigência do Plano Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

As diretrizes são compostas dos objetivos, ações estratégicas, as instituições responsáveis, as metas e as ações estratégicas relacionadas ao PNSP 2021-2030, o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030⁴⁵ da ONU, as metas do PESP/MS relacionadas e terão ciclo de implementação a cada dois anos, podendo ser reavaliadas anualmente em conjunto com o PESP/MS, de acordo com a necessidade de adequações.

DIRETRIZ 1 – Enfrentamento à Criminalidade

Objetivo: prevenir e reprimir a violência, a criminalidade, o crime organizado e a corrupção por meio da intensificação das ações integradas de segurança pública, subsidiadas por recursos tecnológicos, de gestão e de inteligência e, sempre que possível, em articulação com órgãos e instituições nas três esferas de governo e poderes executivo, legislativo e judiciário, a fim de reduzir os índices de crimes e garantir a segurança da população do Estado de Mato Grosso do Sul.

⁴A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi adotada em 2015 por 193 Estados Membros da ONU, dentre eles, o Brasil. A Agenda é resultado de um processo global participativo de mais de dois anos, coordenado pela ONU, no qual governos, sociedade civil, iniciativa privada e instituições de pesquisa fizeram suas contribuições. Sua implementação teve início em janeiro de 2016 e abrange 17 objetivos voltados para o desenvolvimento econômico, a erradicação da pobreza, da miséria e da fome, a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a boa governança em todos os níveis, incluindo paz e segurança. Trata-se de um plano de ação universal, integrado e composto de quatro partes principais: Declaração, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Acompanhamento e Avaliação da Agenda 2030 e Implementação. Fonte: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁵Os 17 ODS estão detalhados no Anexo II.

Ações Estratégicas

- 1.1. Adotar o policiamento orientado para o problema como forma de reduzir índices de criminalidade relativos as mortes violentas, roubos e furtos.
- 1.2. Fortalecer e interiorizar o Programa de Obtenção de Capacidade Operacional Plena (OCOP)
- 1.3. Promover ações destinadas à redução de oferta de drogas ilícitas e fortalecer os mecanismos de enfrentamento ao narcotráfico.
- 1.4. Fomentar o Banco de Perfis Genéticos por meio da devida coleta e armazenamento dos perfis genéticos, em conformidade com a legislação aplicável;
- 1.5. Desenvolver procedimentos conjuntos entre as forças de segurança pública que assegurem a integridade da prova e a eficácia da cadeia de custódia de vestígios;
- 1.6. Desenvolver e aperfeiçoar bancos de vestígios, de dados periciais e de identificação biométrica, assim como estruturar e fortalecer as redes integradas de atuação;
- 1.7. Criar e operacionalizar o setor de Toxicologia Forense no âmbito da Polícia Científica;
- 1.8. Criar e operacionalizar as centrais de custódia no âmbito das unidades da Polícia Científica.

Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 1 – Homicídios Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte Meta 3 – Latrocínio Meta 4 – Mortes violentas de mulheres Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública Meta 7 – Suicídio de profissionais de segurança pública Meta 8 – Furto de veículos Meta 9 – Roubo de veículos
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 5; 10; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 17E

DIRETRIZ 2 – Enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e grupos vulneráveis

Objetivo: Ampliar e aprimorar as redes de atendimento e proteção às mulheres, crianças e grupos vulneráveis para o melhor acompanhamento das vítimas e para a prevenção da violência, intensificar o combate ao feminicídio, às práticas de assédio, ao racismo e a todas as formas de violência e fortalecer as políticas de proteção infanto-juvenil.

Ações Estratégicas

- 2.1 Propor e promover programas e ações transversais com instituições que formam as redes de atendimento às mulheres vítimas de violência;
- 2.2 Atuar de forma integrada, de modo preventivo, repressivo e educativo, com o objetivo de reduzir a incidência de crimes motivados pelo preconceito;
- 2.3 Elaborar rotinas nos sistemas informatizados das instituições ligadas à segurança pública para identificar as vítimas e quantificar os crimes motivados pelo preconceito no Estado, tornando possível a fixação de metas de redução;
- 2.4 Propor e promover programas e ações transversais para a ampliação da rede de proteção à infância e juventude;
- 2.5 Fortalecer ações voltadas à proteção da mulher vítima de violência doméstica;
- 2.6 Ampliar a criação de “Salas Lilases” no âmbito da Polícia Civil;
- 2.7 Ampliar e fortalecer o programa mulher segura “Promuse”, no âmbito da Polícia Militar;
- 2.8 Ampliar e fortalecer o programa “Proerd”, no âmbito da Polícia Militar;
- 2.9 Estruturar e operacionalizar ambientes de atendimento especializado, nas unidades de medicina legal, voltado às mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência;
- 2.10 Capacitar os profissionais da segurança pública para o atendimento de mulheres, crianças, adolescentes e grupos vulneráveis vítimas de violência;
- 2.11 Capacitar e elaborar protocolo para os profissionais de segurança pública para o atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista e seus familiares;
- 2.12 Ampliar e fortalecer o programa “Resgatando Famílias” destinado a homens agressores, no âmbito da polícia militar.

Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 1 – Homicídios Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte Meta 3 – Latrocínio Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 6; 7; 8; 9; 10; 12
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 5; 10; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	1N, 2N, 5N, 6E, 17E

DIRETRIZ 3 – Enfrentamento à criminalidade na faixa de fronteira, rota bioceânica e costa leste (“maciço verde”)

Objetivo: Prevenir e reprimir a criminalidade na faixa de fronteira, rota bioceânica e costa leste do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da atuação integrada das forças de segurança e em cooperação com municípios, Estados das divisas, consórcios estaduais, Governo Federal e países vizinhos.

Ações Estratégicas

- 3.1 Reforçar o controle das fronteiras e de divisas por meio da inteligência policial e dotação de logística adequada para a realização de operações integradas;
- 3.2 Desenvolver ações voltadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e demais delitos praticados na faixa de fronteira, divisas do Estado e outras regiões impactadas por esses tipos de crimes;
- 3.3 Intensificar o combate às organizações criminosas por meio da modernização do sistema de inteligência;
- 3.4 Fomentar as investigações de crimes para gerar impacto financeiro das organizações criminosas, bem como fomento de investigações fazendárias a fim de reduzir a sonegação fiscal;
- 3.5 Propor protocolos internacionais com os países partícipes da rota bioceânica para os atendimentos policiais e periciais relativos às infrações penais com desdobramentos técnicos e processuais;
- 3.7 Realizar ações para fiscalização de veículos estrangeiros;
- 3.8 Consolidar o Programa Campo + Seguro (patrulha rural), no âmbito da Polícia Militar;
- 3.9 Fortalecer as unidades de segurança pública e defesa social nos municípios relacionados à faixa de fronteira, rota bioceânica e costa leste do Estado;
- 3.10 Fortalecer o programa “DOF em Ação”.

Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 1 – Homicídios Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte Meta 3 – Latrocínio Meta 4 – Mortes violentas de mulheres Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública Meta 7 – Suicídio de profissionais de segurança pública Meta 8 – Furto de veículos Meta 9 – Roubo de veículos
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 5; 8; 9; 10; 11; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 17E

DIRETRIZ 4 – Segurança no trânsito de vias urbanas, rodovias estaduais e vias pavimentadas ou desprovidas de pavimentação

Objetivo: Promover a segurança pública, a proteção à vida, garantir a mobilidade e segurança viária das estradas e rodovias estaduais e prevenir acidentes e evitar mortes no trânsito por meio de ações educativas e de fiscalização.

Ações Estratégicas

- 4.1 Efetivar o Programa “Cidadão do Trânsito” no âmbito do CBMMS;
- 4.2 Ampliar as “Operações Lei Seca”;
- 4.3 Fomentar os municípios na criação dos Gabinetes de Gestão Integrada de Trânsito;
- 4.4 Prestar socorro pré-hospitalar às vítimas de acidentes, mal súbito, trauma ou outras emergências médicas, garantindo o atendimento adequado e a estabilização do paciente;
- 4.5 Promover o programa “Trânsito é para todos” no âmbito da PMMS;
- 4.6 Criar setor de inteligência de dados de acidentes de trânsito no âmbito da Polícia Científica, a fim propor ações de prevenção de acidentes por meio de estudos sistematizados dos Laudos resultantes de exames periciais em locais dessa natureza;
- 4.7 Ampliar as ações de fiscalização e educação de trânsito urbano da Polícia Militar;
- 4.8 Ampliar a presença ostensiva da Polícia Militar Rodoviária nas rodovias e estradas estaduais desprovidas de pavimentação nas regiões impactadas pela Rota Bioceânica.
- 4.9 Ampliar as ações de fiscalização e educação de trânsito da Polícia Militar Rodoviária.

Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 5 – Mortes no trânsito Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 4; 9; 10; 11; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	4N, 7N

DIRETRIZ 5 – Proteção ambiental e prevenção de desastres e acidentes

Objetivo: prevenir acidentes em edificações e desastres ambientais, assim como garantir a defesa ao meio ambiente, por meio do enfrentamento aos crimes ambientais, à pronta resposta em emergências ambientais, englobando a proteção e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, a fim de desconstruir hábitos culturais e reverter a degradação e a perda de biodiversidade.

Ações Estratégicas

- 5.1 Intensificar ações de prevenção e combate a crimes ambientais;
- 5.2 Intensificar as ações de sensibilização ambiental quanto aos acidentes com produtos perigosos nas rodovias, vislumbrando o aumento do tráfego em razão da Rota Bioceânica;
- 5.3 Capacitar produtores rurais, ribeirinhos, povos tradicionais e demais públicos, inclusive com formação de brigadas de incêndios florestais nas zonas de amortecimento dos Parques Estaduais de Mato Grosso do Sul;
- 5.4 Monitorar os focos de calor no Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando a redução do uso irregular do fogo;
- 5.5 Fomentar o sistema de análise digital de projetos de edificações no CBM;
- 5.6 Executar o programa de Proteção aos Biomas do MS, aperfeiçoando as ações do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA);
- 5.7 Fortalecer as atividades de perícia ambiental e rural no âmbito da Polícia Científica;
- 5.8 Fortalecer as ações de educação ambiental;
- 5.9 Incluir critérios de sustentabilidade ambiental nos projetos de edificações das novas unidades da segurança pública.

Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 13 – Certificação predial por meio de alvarás de licença emitidos pelo Corpo de Bombeiro Militar
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 6; 7; 8; 9; 10; 12
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 6; 7; 11; 12; 13; 14; 15; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	7N, 16N

DIRETRIZ 6 – Fortalecimento das ações de assistência socioeducativa

Objetivo: Reeducação do adolescente e jovem em conflito com a lei com foco no seu retorno à sociedade como cidadão consciente de seu papel social.

Ações Estratégicas

- 6.1 Ampliar as oportunidades de oferta de projetos voltados ao atendimento socioeducativo das medidas privativas e restritivas de liberdade;
- 6.2 Ampliar o programa “Transformando Vidas através da Agricultura” nas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- 6.3 Desenvolver as práticas restaurativas e da mediação de conflitos no atendimento socioeducativo;
- 6.4 Fortalecer a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- 6.5 Ampliar o acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura aos socioeducandos;
- 6.6 Aperfeiçoar a capacitação dos socioeducadores;
- 6.7 Modernizar as estruturas físicas e o aparato tecnológico da assistência socioeducativa.

Responsáveis	SEJUSP, SAS
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 1 – Homicídios Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte Meta 3 – Latrocínio Meta 4 – Mortes violentas de mulheres Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública Meta 8 – Furto de veículos Meta 9 – Roubo de veículos
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	8; 11
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	1N, 2N, 3N, 5N, 6E, 9N, 10N, 11E, 12E, 17E

DIRETRIZ 7 – Valorização dos profissionais de Segurança Pública

Objetivo: propiciar meios de garantir a saúde física, social e psicológica dos profissionais de segurança públicas.

Ações Estratégicas

- 7.1 Promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos profissionais da segurança pública, por meio de cursos, treinamentos e outros tipos de eventos e ações pertinentes à área, de modo a proporcionar as condições adequadas para o exercício das atividades;
- 7.2 Adotar programas e ações voltadas à redução da vitimização de profissionais da segurança pública;
- 7.3 Ampliar as ações e fortalecer o Centro de Atenção Biopsicossocial, para melhor atender os profissionais da segurança pública;
- 7.4 Intensificar a divulgação de mídias positivas das forças de segurança com o objetivo de valorizar os profissionais da segurança pública;
- 7.5 Fortalecer os programas institucionais voltados à valorização e atenção biopsicossocial dos profissionais da Segurança Pública, como o Programa PROVE (Promovendo, Respeitando, Ouvindo, Valorizando e Estimulando) no âmbito da Polícia Científica.

Responsáveis

SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública

Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas

Meta 1 – Homicídios
 Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte
 Meta 3 – Latrocínio
 Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
 Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
 Meta 7 – Suicídio de profissionais de segurança pública
 Meta 8 – Furto de veículos
 Meta 9 – Roubo de veículos

Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas

1; 3; 5; 9; 10; 12

Alinhamento com a Agenda 2030

ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 16

Ciclos de Implementações

Ciclo I: 2023-2024
 Ciclo II: 2025-2026
 Ciclo III: 2027-2028
 Ciclo IV: 2029-2030

Metas estaduais até 2030

1N, 2N, 3N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 17E

DIRETRIZ 8 – Aparelhamento, modernização e desenvolvimento tecnológico das instituições de segurança pública

Objetivo: fortalecer e modernizar a infraestrutura da segurança pública do Mato Grosso do Sul com ênfase ao desenvolvimento tecnológico e assim entregar melhores resultados à população sul-mato-grossense.

Ações Estratégicas

- 8.1 Fomentar a implantação de soluções tecnológicas para execução das atividades de segurança pública;
- 8.2 Aprimorar o parque tecnológico para o desenvolvimento da atividade das instituições de segurança pública;
- 8.3 Fortalecer e qualificar o aparato logístico para a execução da atividade de segurança pública;
- 8.4 Fortalecer e aperfeiçoar os serviços de inteligência;
- 8.5 Manter e melhorar as estruturas físicas das forças de segurança;
- 8.6 Fortalecer o Banco de Informações Balísticas.

Responsáveis SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública

Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas

- Meta 1 – Homicídios
- Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte
- Meta 3 – Latrocínio
- Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
- Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
- Meta 8 – Furto de veículos
- Meta 9 – Roubo de veículos

Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12

Alinhamento com a Agenda 2030 ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 11; 16

Ciclos de Implementações

- Ciclo I: 2023-2024
- Ciclo II: 2025-2026
- Ciclo III: 2027-2028
- Ciclo IV: 2029-2030

Metas estaduais até 2030 1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 16N, 17E

DIRETRIZ 9 – Estudos, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Segurança Pública

Objetivo: Aprimorar a segurança pública fomentando a produção de conhecimento, incentivando a inovação, o desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias e metodologias.

Ações Estratégicas

- 9.1 Criar e operacionalizar o Centro de Estudos e Pesquisas da Polícia Científica;
- 9.2 Desenvolver plataforma de ensino a distância para atender demandas específicas da Segurança Pública;
- 9.3 Incentivar a participação dos profissionais da segurança pública na produção científica;
- 9.4 Incentivar a participação dos profissionais da segurança pública em cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento;
- 9.5 Capacitar os profissionais da segurança pública nas áreas de gestão;
- 9.6 Promover parcerias com instituições públicas e privadas para incentivo a pesquisas, melhoria do ensino e produção de conhecimento.

Responsáveis

SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública

Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas

Meta 1 – Homicídios
 Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte
 Meta 3 – Latrocínio
 Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
 Meta 5 – Mortes no trânsito
 Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
 Meta 7 – Suicídio de profissionais de segurança pública
 Meta 8 – Furto de veículos
 Meta 9 – Roubo de veículos
 Meta 13 – Certificação predial por meio de alvarás de licença emitidos pelo Corpo de Bombeiro Militar

Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas

1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12

Alinhamento com a Agenda 2030

ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 11; 16

Ciclos de Implementações

Ciclo I: 2023-2024
 Ciclo II: 2025-2026
 Ciclo III: 2027-2028
 Ciclo IV: 2029-2030

Metas estaduais até 2030

1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 16N, 17E

DIRETRIZ 10 – Fortalecimento das ações e infraestrutura do sistema prisional

Objetivo: Desenvolver políticas públicas que reduzam o índice de reincidência e que promovam a ressocialização e reintegração das pessoas privadas de liberdade.

Ações Estratégicas

- 10.1 Ampliar o número de vagas do sistema prisional;
- 10.2 Fortalecer ações voltadas para o incremento do número de presos trabalhando e/ou estudando;
- 10.3 Aperfeiçoar a capacitação dos policiais penais;
- 10.4 Modernizar as estruturas físicas e o aparato tecnológico sistema prisional.

Responsáveis

SEJUSP e AGEPEN

Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas

Meta 1 – Homicídios
Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte
Meta 3 – Latrocínio
Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
Meta 8 – Furto de veículos
Meta 9 – Roubo de veículos
Meta 10 – Quantitativo de vagas
Meta 11 – Quantitativo de presos em atividade laboral
Meta 12 – Quantitativo de presos em atividades educacionais

Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas

8; 11

Alinhamento com a Agenda 2030

ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 16

Ciclos de Implementações

Ciclo I: 2023-2024
Ciclo II: 2025-2026
Ciclo III: 2027-2028
Ciclo IV: 2029-2030

Metas estaduais até 2030

1N, 2N, 3N, 5N, 6E, 7N, 9N, 10N, 11E, 12E, 13N, 14N, 15N, 17E

DIRETRIZ 11 – Segurança Integrada e Cidades Seguras

Objetivo: Promover a segurança com cidadania, o *accountability*, a filosofia de Polícia Comunitária e a participação ativa da sociedade mediante a valorização da integração de políticas públicas preventivas, envolvendo os cidadãos tanto na identificação das causas, como no apoio à resolução de problemas locais.

Ações Estratégicas

- 11.1 Promover ações de segurança integrada com as áreas de educação, esporte, desenvolvimento e outras que contribuam para a criação de cidades seguras;
- 11.2 Fortalecer e ampliar a atuação do programa “Escola Segura, Família Forte”;
- 11.3 Promover adequações na legislação que acarretem melhorias para acesso do cidadão à carteira de identidade;
- 11.4 Manter a emissão de carteira de identidade online nos Postos de Identificação do Estado e ampliar o número de atendimento nas cidades de maior população;
- 11.5 Fortalecer projetos sociais promovidos pelas instituições de segurança pública;
- 11.6 Integrar dos sistemas de monitoramento de cidades e rodovias para subsidiar os exames periciais nas com-provações de materialidade criminal;
- 11.7 Ampliar os Conselhos Comunitários de Segurança em aldeias indígenas;
- 11.8 Ampliar e fortalecer as ações do programa “MS em Ação: Segurança e Cidadania”;
- 11.9 Ampliar a capacidade de atendimento comunitário prestados pela Polícia Civil em Campo Grande por meio da criação da Central de Flagrantes;
- 11.10 Executar o Projeto Acolhida (programa de atenção integral às vítimas indiretas dos crimes de homicídio doloso e feminicídio);
- 11.11 Estimular a participação efetiva da sociedade nos Conselhos de Segurança Pública;
- 11.12 Fomentar o projeto “Sejusp Digital” a fim de promover o compartilhamento de conhecimento e informações à população por meio dos ambientes virtuais sobre todos os programas e serviços prestados pela SEJUSP;
- 11.13 Fomentar as ações de policiamento comunitário junto às comunidades populares dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 11.14 Ampliar o monitoramento das vias urbanas e rurais por meio da instalação e compartilhamento de dados.

Responsáveis

SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública

Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas

Meta 1 – Homicídios
Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte
Meta 3 – Latrocínio
Meta 4 – Mortes violentas de mulheres
Meta 5 – Mortes no trânsito
Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública
Meta 8 – Furto de veículos
Meta 9 – Roubo de veículos

Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas

1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12

Alinhamento com a Agenda 2030

ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 11; 16

Ciclos de Implementações

Ciclo I: 2023-2024
Ciclo II: 2025-2026
Ciclo III: 2027-2028
Ciclo IV: 2029-2030

Metas estaduais até 2030

1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 15N, 16N, 17E

DIRETRIZ 12 - Gestão Estratégica e Gestão por Resultados

Objetivo: Aprimorar a gestão da Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul, promovendo a efetividade na aplicação dos recursos públicos e garantindo resultados tangíveis e mensuráveis.

Ações Estratégicas	
12.1	Criar e operacionalizar, no âmbito da SEJUSP, o Observatório de Segurança Pública;
12.2	Estabelecer contratos de gestão internos entre a SEJUSP e gestores das instituições de segurança pública, a fim de assegurar a geração de resultados;
12.3	Promover a gestão do conhecimento, a fim de melhorar os fluxos dos processos internos e a transparência, evitar redundâncias, gerar economicidade e contribuir para a geração de valor institucional;
12.4	Padronizar, integrar, coletar e consolidar dados e informações de interesse da segurança pública, para tratamento, análise e divulgação estatística para produção e compartilhamento de conhecimento;
12.5	Fortalecer, aperfeiçoar e desenvolver a atividade correcional e de ouvidoria;
12.6	Implementar medidas de preservação da integridade institucional;
12.7	Ampliar os mecanismos de proteção e segurança de dados;
12.8	Promover a interoperabilidade dos sistemas de interesse da segurança pública com vistas à integração, à gestão, à análise e ao compartilhamento de dados e informações;
12.9	Fomentar a cultura de gastos eficientes na gestão administrativa.
Responsáveis	SEJUSP e todas as instituições da Segurança Pública
Metas do PNSP 2021-2030 relacionadas	Meta 1 – Homicídios Meta 2 – Lesão corporal seguida de morte Meta 3 – Latrocínio Meta 4 – Mortes violentas de mulheres Meta 5 – Mortes no trânsito Meta 6 – Vitimização de profissionais de segurança pública Meta 7 – Suicídio de profissionais de segurança pública Meta 8 – Furto de veículos Meta 9 – Roubo de veículos Meta 10 – Quantitativo de vagas Meta 11 – Quantitativo de presos em atividade laboral Meta 12 – Quantitativo de presos em atividades educacionais Meta 13 – Certificação predial por meio de alvarás de licença emitidos pelo Corpo de Bombeiro Militar
Ações Estratégicas do PNSP 2021-2030 relacionadas	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12
Alinhamento com a Agenda 2030	ODS: 3; 4; 5; 8; 10; 11; 16
Ciclos de Implementações	Ciclo I: 2023-2024 Ciclo II: 2025-2026 Ciclo III: 2027-2028 Ciclo IV: 2029-2030
Metas estaduais até 2030	1N, 2N, 3N, 4N, 5N, 6E, 7N, 8N, 9N, 10N, 11E, 12E, 13N, 14N, 15N, 16N, 17E

5.3 POLÍTICAS E PROGRAMAS INSTITUCIONALIZADOS

Diante dos cenários complexos é fundamental que os problemas relacionados à criminalidade e à proteção do cidadão enfrentados pela Segurança Pública sejam tratados em diversas frentes de atuação e em cooperação em múltiplos níveis, sempre orientados pelo uso racional de recursos financeiros, humanos e logísticos.

Assim, além de suas atividades essenciais, o Governo de MS, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as instituições que a integram, desenvolvem e participam de políticas e programas em níveis estratégicos, táticos e operacionais como meios para alcançar resultados que tragam melhorias dos índices de criminalidade e que proporcionem maior segurança para a sociedade. Neste tópico serão apresentados as políticas e os programas institucionalizados em Mato Grosso do Sul que passam a compor o PESP/MS 2021-2030, uma vez que, direta ou indiretamente, promovem as políticas Nacional e Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

5.3.1 Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão é a contratualização de resultados em que Secretários de Estado e o Governador definem as iniciativas e as metas de governo para um determinado exercício. Os contratos de gestão são individualizados por secretaria e devem ser compostos de projetos e resultados de processos estratégicos, além de metas de indicadores relacionados com os impactos de políticas públicas priorizadas a partir do Mapa Estratégico.

O Contrato de Gestão de Mato Grosso do Sul surge como o instrumento gerencial que busca o alinhamento das instituições com a estratégia governamental a partir da pactuação de resultados.

A SEJUSP, desde 2016, apresenta para o contrato de gestão iniciativas e metas vinculadas principalmente a indicadores de Mortes Violentas (homicídios, feminicídios, morte no trânsito) Roubos e Furtos, Prevenção de Desastres e Acidentes (certificados de vistorias em edificações emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar) e Sistema Prisional (déficit penitenciário, presos em unidades laborais e presos em unidades educacionais).

As avaliações dos Contratos de Gestão podem ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.segov.ms.gov.br/gestao-para-resultados/>

As iniciativas do Contrato de Gestão impactam nas metas 1 a 12 do PNSP 2021-2030.

5.3.2 Casa da Mulher Brasileira

O Programa Mulher Segura e Protegida instituído pelo Decreto no 8.086, de 30 de agosto de 2013, e alterado pelo Decreto no 10.112, de 12 de novembro de 2019 se caracteriza por um conjunto de ações estratégicas com o objetivo de integrar diversos serviços públicos existentes para atendimento às mulheres em situação de violência, articulando-os nos âmbitos socioassistencial, psicossocial, da saúde, da segurança pública e da justiça.

A implantação da Casa da Mulher Brasileira é uma das ações estratégicas do Programa Mulher Segura e Protegida e caracteriza-se por ser um espaço públicos onde se concentram os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Mato Grosso do Sul foi o primeiro estado do Brasil a receber o projeto Casa da Mulher Brasileira. O espaço foi inaugurado em Campo Grande em 3 de fevereiro de 2015, trazendo um novo cenário ao estado em relação às políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e fortalecendo o atendimento integral, hu-

manizado e especializado às mulheres em situação de violência.

A Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande/MS contempla serviços especializados de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Juizado, Ministério Público e Defensoria Pública.

As atividades realizadas pela Casa da Mulher Brasileira impactam principalmente nas metas 2 e 4 do PNSP 2021-2030.

5.3.3 Polícia Comunitária

As ações de polícia comunitária em Mato Grosso do Sul são coordenadas por meio da Coordenadoria de Polícia Comunitária, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. A Coordenadoria de Polícia Comunitária foi criada por meio do Decreto n. 13.155, de 19 de abril de 2011. É importante ressaltar que a participação da sociedade, em cooperação com os órgãos de segurança pública, contribui para a consecução do dever do Estado de manter a ordem e a segurança pública.

A criação da coordenadoria também foi subsidiada pela necessidade de se estabelecer estratégias para implementar a filosofia de polícia comunitária praticada no Estado, com a finalidade de analisar as dificuldades encontradas, as vantagens e os resultados obtidos, bem como as trocas de experiências visando a incentivar a participação da sociedade nas discussões sobre possíveis soluções para as questões de segurança pública.

A Coordenadoria de Polícia Comunitária exerce papel importante na coordenação e acompanhamento das atividades dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

As práticas de policiamento comunitário e os Conselhos Comunitários de Segurança Pública implantados no Estado, revelaram-se importantes instrumentos de participação social e de fortalecimento do exercício da cidadania, que possibilitam à comunidade participar de forma organizada e responsável nas questões de segurança pública, e que visam, acima de tudo, a promoção da paz social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Em Mato Grosso do Sul estão em funcionamento 67 (sessenta e sete) Conselhos Comunitários de Segurança, sendo 23 (vinte e três) na capital e 38 (trinta e oito) no interior e 06 (seis) Conselhos de Segurança Indígena, agregando aproximadamente mais de 900 lideranças, que apresentam às suas comunidades a filosofia de Polícia Comunitária e a importância do envolvimento na busca de soluções para os problemas vivenciados nas comunidades e a convivência pacífica e harmônica com os profissionais de segurança pública.

Atualmente o Estado de Mato Grosso do Sul emprega 14 (doze) Bases Móveis de Policiamento Comunitário, sendo desse total 04 (quatro) em Campo Grande, 05 (cinco) em Dourados e as demais nas seguintes cidades: Amambaí, Aquidauana, Corumbá, Nova Andradina e Três Lagoas, atendendo aproximadamente mais de 1.286.450 de habitantes.

Maiores detalhes sobre o policiamento comunitário em Mato Grosso do Sul poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://www.policiacomunitaria.ms.gov.br>.

As atividades e ações da Coordenadoria de Polícia Comunitária impactam nas metas 1 a 9 do PNSP 2021-2030.

5.3.4 Departamento de Operações de Fronteira (DOF)

O Departamento de Operações de Fronteira (DOF) foi criado em 1987 por meio da Resolução n. 119/87, sendo denominado inicialmente como Grupo de Operações de Fronteira (GOF), com escopo de prover uma maior segurança aos proprietários rurais e população da região de fronteira entre o Mato Grosso do Sul (Brasil) e o Paraguai, que a época sofria com um alto índice de roubo de veículos e implementos agrícolas.

Em 15 de janeiro de 1996, com a reestruturação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), por força do Decreto Estadual n. 8.431, o Grupo de Operações de Fronteira (GOF) passou a denominar-se Departamento de Operações de Fronteira (DOF). Em 21 de maio de 1999, por força da Resolução n. 228, o DOF passou a policiar a fronteira com a Bolívia.

Atualmente o DOF é regido pelo Decreto Estadual n. 12.752, de 12 de maio de 2009 e pela Resolução SEJUSP/MS/nº. 905, de 27 de agosto de 2020, e atua em 53 (cinquenta e três) municípios do Estado, com a presença mais efetiva nos 730,8 quilômetros de fronteira seca, nos 1.514 quilômetros de fronteira com o Paraguai e com a Bolívia abrangendo, inclusive, uma extensa área rural. De acordo com DOF, em caso de necessidade, e por determinação do Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o DOF atua em outros municípios do Estado.

Por força da Lei n. 5.646/2021, a nova sede passou a ser denominada “Coronel Adib Massad” em homenagem a um dos policiais pioneiros e diretor do departamento no período de 07/03/1989 a 26/09/1996, falecido em 03 de março de 2021 aos 91 anos de idade.

Hodiernamente, as apreensões do DOF se diversificaram abrangendo diversos delitos transfronteiriços a exemplo o tráfico internacional de drogas, contudo sem perder os laços iniciais com a população rural que ensejaram o seu nascimento, sendo um exemplo, ainda na década de 80, de policiamento comunitário.

Cabe frisar que o DOF se iniciou como um projeto de trabalho de maneira conjunta, pois englobava um policiamento integrado por policiais militares e civis na mesma Instituição, apesar de separados no ano de 1996, com a criação da Delegacia de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON), até hoje existe o trabalho de maneira conjunta e dividindo o mesmo espaço físico o que facilitada a integração.

Estima-se que no ano de 2022 as ocorrências do Departamento de Operações de Fronteira ensejaram um prejuízo ao crime organizado de aproximadamente R\$ 577.784.935,00 (quinhentos e setenta e sete milhões setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Maiores informações sobre o Departamento de Operações de Fronteira e as ações realizadas poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://www.dof.ms.gov.br/>.

As atividades e ações do Departamento de Operações de Fronteira impactam nas metas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 do PNSP 2021-2030.

5.3.5 Banco de Perfis Genéticos

O primeiro acordo de cooperação técnica celebrado entre o Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o projeto “Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos (RIBPG)”, ocorreu em 2009.

Na assinatura do acordo, os partícipes se comprometeram em atuar em parceria para a implantação de diversas outras ações relacionadas à RIBPG, incluindo o Programa CODIS - FBI (*Combined DNA Index System*), cabendo ao Estado de Mato Grosso do Sul manter e gerenciar o Banco de Perfis Genéticos Estadual.

Em 10 de agosto de 2010, por meio do Decreto n. 13.033, foi instituído o Banco de Perfis Genéticos da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF).

No Brasil, a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) foi oficialmente instituída pelo Decreto n. 7950/2013, com a finalidade principal de manter, compartilhar e comparar perfis genéticos a fim de ajudar na apuração criminal e/ou na instrução processual. Trata-se de uma ação conjunta entre Secretarias de Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e Polícia Federal (PF) para o compartilhamento de perfis genéticos obtidos em laboratórios de Genética Forense.

Em 12 anos de sua existência, o Banco de Perfis Genéticos do Estado tornou-se uma ferramenta para a investigação criminal, pois propicia a confrontação de perfis genéticos entre amostras biológicas coletadas por Peritos Criminais em locais de infração de qualquer natureza, entre amostras biológicas coletadas por Peritos Médico-Legistas em vítimas de violência de qualquer natureza, especialmente em vítimas de violência sexual, destas amostras entre si e destas com amostras biológicas coletadas em suspeitos de autoria ou participação em crimes.

Essa ferramenta também traz a possibilidade de identificação de pessoas a partir da confrontação de perfis genéticos obtidos em amostras coletadas e em restos humanos não identificados com perfis genéticos de supostos parentes.

Por Mato Grosso do Sul fazer parte da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, deve seguir recomendações técnicas e rigorosos critérios em suas atividades e ações, além de ser submetido a auditorias internas e externas periodicamente.

O Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF) participa anualmente de exercício internacional voltado para o controle da qualidade das análises de DNA ofertado pelo Grupo *Iberoamericano de Trabajo em Análisis de DNA* (GITAD) da Academia Iberoamericana de Criminalística e Estudos Forenses (AICEF), da Universidade de Granada, na Espanha. De acordo com a Coordenadoria Geral de Perícias, em 2022, o Instituto de Análises Laboratoriais Forenses (IALF) conquistou pelo décimo quarto ano consecutivo a certificação internacional do GITAD, recebendo 100% de aprovação.

Atualmente, Mato Grosso do Sul participa dos seguintes projetos nacionais em cooperação com a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos:

Coleta de Amostra de Condenados: O Projeto de Coleta de Amostra de Condenados foi estabelecido a partir da necessidade de atendimento à legislação brasileira vigente, a qual determina que indivíduos condenados pelos crimes dispostos no Art. 9º-A da Lei n. 7.210/1984 devem, obrigatoriamente, ter o perfil genético coletado para identificação criminal. Como reflexo deste trabalho, atualmente o Banco Nacional de Perfis Genéticos já conta com mais de 132 mil perfis genéticos de condenados cadastrados, atendendo legislação vigente.

Processamento de Backlog de Vestígios de Crimes Sexuais: a partir de levantamentos realizados pelo Comitê Gestor da RIBPG foi constatada a existência de um passivo de mais de 150 mil amostras biológicas de crimes sexuais a serem processadas no Brasil. A inserção destes perfis genéticos nos bancos de dados da RIBPG tem

possibilitado que investigações de crimes sexuais sejam auxiliadas, bem como que possíveis condenações equivocadas sejam revistas.

Identificação Genética de Pessoas Desaparecidas: execução da Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas, ocorrida em junho de 2021, a qual viabilizou a coleta de familiares de mais de 1600 pessoas desaparecidas e a solução de dezenas de desaparecimentos em todo o país.

Por se tratar de campanha permanente, o Instituto de Análises Laboratoriais Forenses tem recepcionado os familiares de pessoas desaparecidas para orientação e realização das coletas.

Também faz parte do projeto a Campanha Nacional de Coleta de DNA de Pessoas Vivas Sem Identificação, lançada em março de 2022, a qual objetiva coletar o DNA de pessoas vivas sem identificação internadas em hospitais, clínicas ou abrigos do Brasil para fins de obtenção do perfil genético e comparação em bancos de dados visando à sua identificação.

As atividades e ações relacionadas ao Banco de Perfis Genéticos impactam nas metas 1, 2, 3, 4, 8 e 9 do PNSP 2021-2030.

5.3.6 Centro de Atenção Biopsicossocial - CABS

O Centro de Atenção Biopsicossocial da SEJUSP foi criado em 20 de maio de 2020, com o objetivo de oferecer apoio a todos os profissionais da segurança pública, melhorando assim a qualidade de vida do servidor.

Com previsão de receber mais de R\$ 3,1 milhões em investimentos, sendo R\$ 2,2 milhões para estruturação e mais R\$ 950 mil para custeio, todo o projeto do Centro de Atenção Biopsicossocial será financiado pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A primeira fase do projeto, que é de formação de equipes de saúde multidisciplinar composta por psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e professores de educação física, além de uma equipe administrativa, já está praticamente concluída.

Entre as principais metas está a realização de estudos, pesquisas e planejamentos como forma de reduzir alguns indicadores, como números de suicídio, afastamento para tratamento de saúde e tratamentos psiquiátricos, uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas ilícitas), além de aumentar campanhas e programas de prevenção voltados para este público.

As atividades do Centro de Atenção Biopsicossocial impactam principalmente nas metas 6 e 7 do PNSP 2021-2030.

5.3.7 Programa Escola Segura, Família Forte

De acordo com o Programa Escola Segura, Família Forte, durante anos, diretores, professores, alunos, pais e comunidade em geral sofreram com a violência dentro das escolas e em seu entorno, não existia policiamento escolar, frequentemente experienciavam invasões de gangues, prostituição infantil, tráfico de drogas, desacato aos professores e servidores de maneira a gerar desgaste físico e emocional em toda a comunidade escolar.

Diante de inúmeras reivindicações, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do

Sul no ano de 2016, entendeu que através da parceria com a Secretaria Estadual de Educação (SED), Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, forças estaduais de segurança, Secretaria Municipal de Segurança Pública de Campo Grande, Sindicatos da Categoria, Conselhos Tutelares e outros, seria possível a criação de um projeto que atendesse aos anseios da educação, com objetivo de fortalecer não só as escolas, mas as famílias e a sociedade. Nasceu então o Programa Escola Segura, Família Forte.

Lançado pelo Governo de Mato Grosso do Sul em 04 de outubro de 2017 o Programa Escola Segura, Família Forte é referência internacional por ter sido eleito em uma convocatória do Banco de Desenvolvimento da Corporação Andina de Fomento (CAF). Essa instituição financeira tem como objetivo medir o impacto do Programa em termos de redução da criminalidade e melhoria dos indicadores escolares.

Atendendo uma das principais reivindicações da comunidade escolar em relação à segurança pública nas escolas e entorno, o Programa teve início em Campo Grande e, posteriormente foi levado para outros municípios de Mato Grosso do Sul, por meio de parcerias com as prefeituras locais.

A eficácia do Programa é demonstrada pelos relatos de gestores, professores e toda comunidade escolar, sobre o quanto o estreitamento dos laços com a segurança, vem contribuindo para a melhoria na interlocução com a comunidade escolar e vizinhança.

De acordo com a SEJUSP, atualmente o Programa Escola Segura, Família forte é desenvolvido em um total de 155 escolas municipais e estaduais de Mato Grosso do Sul.

As atividades e ações relacionadas ao Programa Escola Segura, Família Forte impactam nas metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9 do PNSP 2021-2030.

5.3.8 Programa Mulher Segura - PROMUSE

O programa foi instituído por meio da Portaria PMMS n. 032/2018 e tem como principal objetivo realizar monitoramento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Policiais Militares devidamente capacitados realizam policiamento orientado com objetivo de promover o enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, por meio de ações de prevenção, visitas técnicas, conversas com vítimas, familiares e até mesmo com os agressores, fazendo os encaminhamentos pertinentes aos órgãos da rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência.

As atividades realizadas pelo PROMUSE impactam principalmente nas metas 2 e 4 do PNSP 2021-2030.

5.4 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.4.1 Da Governança

A governança, definida como um conjunto de regras de boas práticas de gestão, é uma forma de garantir eficiência e transparência na administração, coibir irregularidades e mitigar falhas que possam comprometer o atendimento das necessidades da população.

De acordo com o Referencial Básico de Governança do TCU (2014), as diretrizes para boa governança estão

elencadas no Quadro 8:

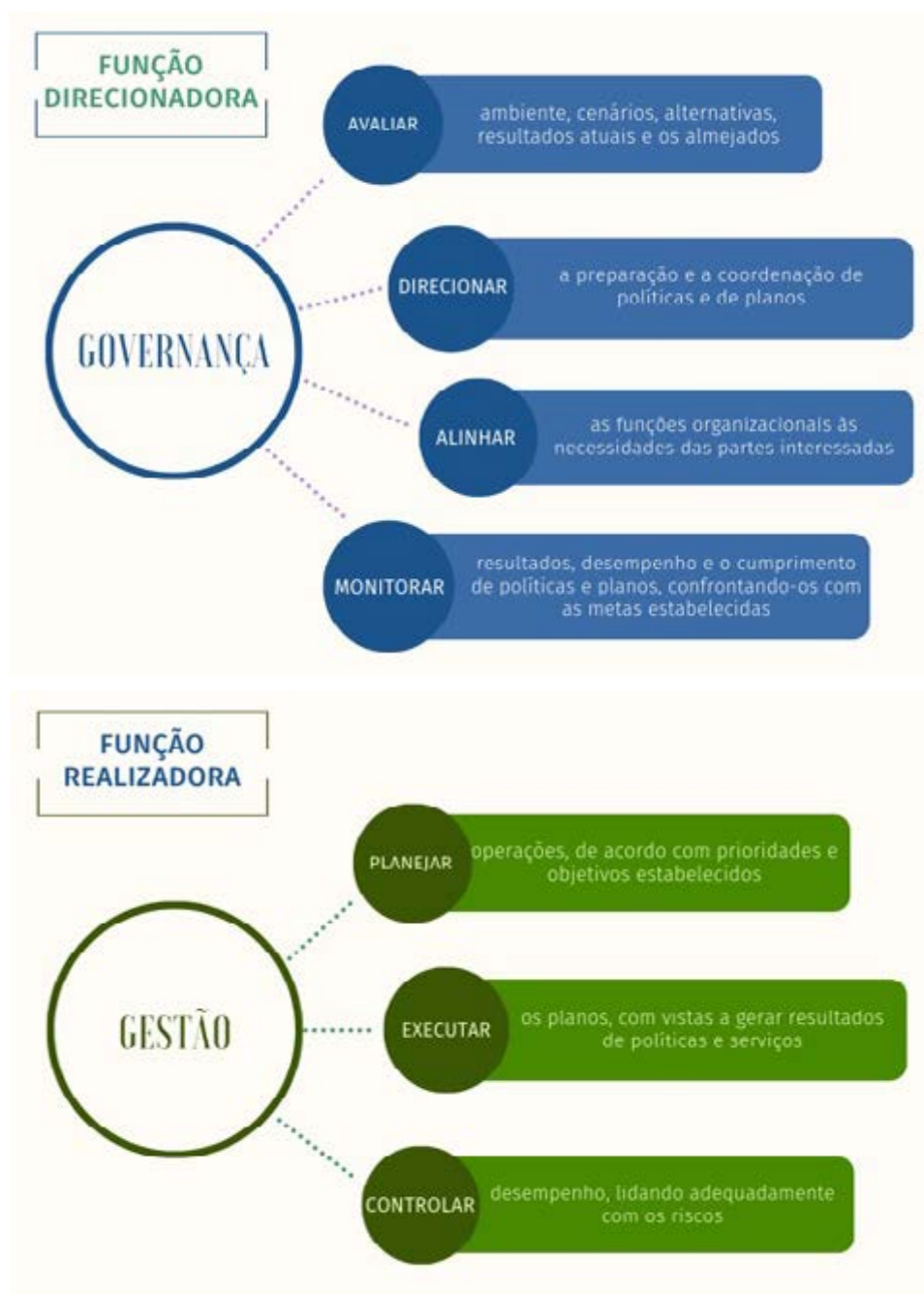
Quadro 8 – Diretrizes para a boa governança

- | |
|--|
| a) Focar o propósito da organização em resultados para cidadãos e usuários dos serviços; |
| b) Realizar, efetivamente, as funções e os papéis definidos; |
| c) Tomar decisões embasadas em informações de qualidade; |
| d) Gerenciar riscos; |
| e) Desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo das organizações; |
| f) Prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas; |
| g) Ter clareza acerca do propósito da organização, bem como dos resultados esperados para cidadãos e usuários dos serviços; |
| h) Certificar-se de que os usuários recebem um serviço de alta qualidade; |
| i) Certificar-se de que os contribuintes recebem algo de valor em troca dos aportes financeiros providos; |
| j) Definir claramente as funções das organizações e as responsabilidades da alta administração e dos gestores, certificando-se de seu cumprimento; |
| l) Ser claro sobre as relações entre os membros da alta administração e a sociedade; |
| m) Ser rigoroso e transparente sobre a forma como as decisões são tomadas; |
| n) Ter, e usar, estruturas de aconselhamento, apoio e informação de boa qualidade; |
| o) Certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação; |
| p) Certificar-se de que os agentes (comissionados ou eleitos) tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho; |
| q) Desenvolver a capacidade de pessoas com responsabilidades de governo e avaliar o seu desempenho, como indivíduos e como grupo; |
| r) Equilibrar, na composição do corpo diretivo, continuidade e renovação; |
| s) Compreender as relações formais e informais de prestação de contas; |
| t) Tomar ações ativas e planejadas para dialogar com e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas; |
| u) Tomar ações ativas e planejadas de responsabilização dos agentes; |
| v) Garantir que a alta administração se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da governança; |
| x) Colocar em prática os valores organizacionais |

Fonte: adaptado de TCU (2014).

Segundo o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, Governança Pública é o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º, inciso I)”. Assim, pela própria definição, é possível compreender que governança não é o mesmo que gestão. O Quadro 9 demonstra as principais características da governança e da gestão.

Quadro 9 – Principais características da governança e da gestão.



Fonte: adaptado do TCU (2021).

O artigo 3º do Decreto Federal n. 9.203, de 22 de novembro de 2017 estabelece que são princípios da Governança Pública:

- I – Capacidade de resposta;
- II – Integridade;
- III – Confiabilidade;
- IV – Melhoria regulatória;
- V – Prestação de contas e responsabilidade; e

VI – Transparência.

No que diz respeito a transparência e a integração de dados e informações, instituiu-se no âmbito da SEJUSP, o Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Drogas (SEISP), sistema de controle e transparência com a finalidade de armazenar, tratar e integrar os dados e informações com o Sistema Nacional, com vistas à formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das seguintes políticas públicas:

- I – Segurança pública e defesa social;
- II – Sistema prisional, execução penal e assistência socioeducativa;
- III – Enfrentamento ao tráfico de armas e drogas ilícitas e outros crimes.

O SESP tem como objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação dos dados e informações das políticas públicas, promover a integração das redes e sistemas de dados e informações sobre segurança pública e defesa social, sistema prisional e execução penal, enfrentamento ao tráfico de armas e drogas ilícitas e outros crimes;

Dentre os mecanismos de governança, a Lei Estadual n. 5.402 de 27 de setembro de 2019, que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), criou no âmbito da SEJUSP, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), órgão colegiado, de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, com a finalidade de apoiar os órgãos e entidades estaduais na formulação, implantação, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de segurança pública e defesa social.

O artigo 2º da referida lei, estabelece as competências do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, sendo basicamente:

PROPOR DIRETRIZES para a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, com observância dos princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e dos planos estaduais das áreas de segurança pública e de defesa social;

PROPOR POLÍTICAS INTEGRADAS e PROGRAMAS PERTINENTES ÀS MISSÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, zelando pela compatibilidade entre o plano nacional e os planos estaduais das áreas de segurança pública e de defesa social;

ASSESSORAR O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA na formulação das políticas e diretrizes relativas à manutenção da ordem e segurança pública do Estado, bem como MONITORAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS de segurança pública e defesa social;

FOMENTAR A ATUAÇÃO COORDENADA E INTEGRADA ENTRE OS ÓRGÃOS e entidades estaduais e aqueles da esfera federal, de outros Estados e dos Municípios, que atuam nas ações de prevenção, controle e combate a violência e criminalidade;

ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DOS ÓRGÃOS e entidades estaduais de segurança pública e defesa social, zelando pela adequação dos seus objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e formas de financiamento e de gestão à Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A VALORIZAÇÃO E O RESPEITO PELA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DOS PROFISSIONAIS integrantes dos órgãos e entidades estaduais das áreas de segurança pública e defesa social;

INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE MODELOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO do desempenho dos órgãos e entidades estaduais de segurança pública e defesa social, aferindo a sua eficiência, integração e o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população;

IDENTIFICAR DEMANDAS E SUGERIR PRIORIDADES ESTRATÉGICAS para ações integradas de segurança pública e defesa social, fomentando a realização de estudos sobre assuntos da área de competência ou de interesse da segurança pública que lhe forem cometidos pelo titular da Pasta, bem como sugerir a utilização de novas técnicas de atuação policial;

ANALISAR, por iniciativa própria ou em colaboração com outros órgãos, QUESTÕES RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, bem como zelar pelo resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias;

ESTIMULAR O ESTABELECIMENTO DE REDE ESTADUAL E NACIONAL PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, experiências e boas práticas de gestão, que alimente o sistema de planejamento, em nível nacional e regional;

FOMENTAR A ARTICULAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS e entidades estaduais de segurança pública e defesa social e a sociedade civil

O CONESP é composto pelas seguintes autoridades e representantes:

- I. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;
- II. Secretário ou representante da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- III. Secretário ou representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;
- IV. Comandante-geral da Polícia Militar;
- V. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI. Delegado-Geral da Polícia Civil;
- VII. Coordenador-Geral da Coordenadoria-Geral de Perícias;
- VIII. Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;
- IX. Superintendente de Assistência Socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- X. Presidente ou representante da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- XI. 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XII. 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XIII. 1 (um) representante da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;

- XIV. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção MS);
- XV. 2 (dois) representantes de entidades ou organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com segurança pública e defesa social;
- XVI. 2 (dois) representantes das entidades de profissionais de segurança pública.

O mandato eletivo dos representantes referidos terá a duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição.

A função de conselheiro do CONESP é considerada de relevante interesse público, não remunerada, com garantia de dispensa do trabalho durante o período das reuniões, qualificações e ações específicas do Colegiado, sem qualquer prejuízo para o membro do Conselho. O CONESP tem previsão de reuniões trimestrais em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente.

5.4.2 Do Monitoramento e Avaliação

O monitoramento de políticas públicas deve fazer parte dos mecanismos de gestão e governança, pois é a partir dele que será possível aferir os resultados e promover melhorias. Da mesma forma, os resultados inerentes às ações estratégicas implantadas pelas políticas públicas devem ser periodicamente avaliados, para que se possa criar meios de se alcançar os objetivos estabelecidos e aperfeiçoar o desempenho organizacional.

De acordo com o TCU (2014), o monitoramento é um processo que envolve a coleta de informações sobre todas as atividades e circunstâncias relevantes para a efetiva implementação da política pública. Esse processo possibilita que os gestores da política se certifiquem sobre o progresso de sua implementação e caso necessário, as informações levantadas pelo monitoramento podem subsidiar o processo de tomada de decisão sobre estabelecimento de ajustes para que as metas sejam alcançadas.

Conforme estabelece o art. 24, inc. VIII da lei n. 13.675 de 11 de junho de 2018, o monitoramento e a avaliação das políticas de segurança pública e defesa social, deverá ser observada pelos agentes públicos como DIRETRIZ na elaboração e na execução dos planos.

Em seu art. 5º inc. V, a referida lei diz que são DIRETRIZES da PNSPDS: coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

Mais do que uma diretriz, a lei n. 13.675/2018, estabelece os mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas como um OBJETIVO a ser alcançado pela PNSPDS (art. 6º).

Para o TCU (2014), a avaliação deve permear todo o processo de implementação de uma política pública, “onde se efetua um juízo sobre seu valor ou mérito”. Para a Casa Civil da Presidência da República e o Ipea (2018), a avaliação é essencial para o aperfeiçoamento das políticas e possibilita o aprimoramento da alocação de recursos e da qualidade do gasto público, melhorando a prestação de serviços à sociedade. Consideram-se pontos importantes nesse processo de avaliação (TCU, 2014, p.61):

- i. Examinar, com juízo crítico e face às mudanças subsequentes, a justificação lógica do programa em termos da adequação dos seus objetivos e estratégias;

- ii. Comparar a consecução das metas alcançadas com as estabelecidas, identificando as razões de sucesso e insucesso;
- iii. Verificar a eficiência dos procedimentos utilizados na execução do programa e da qualidade do desempenho gerencial;
- iv. Determinar a eficiência econômica do programa;
- v. Determinar e traçar a causalidade dos efeitos e impacto do programa e,
- vi. Identificar as lições aprendidas e propor recomendações, de modo a reforçar os acertos e/ou, se necessário, ajustar, reorientar e modificar objetivos, metas, arranjos organizacionais e recursos.

O uso de indicadores é imprescindível para o monitoramento do Plano Estadual de Segurança Pública, pois servem tanto como fator de monitoramento dos projetos elencados como estratégicos para acompanhamento direto do governador do Estado, da SEJUSP e das Instituições; quanto para o acompanhamento dos resultados operacionais alcançados pela execução das atividades finalísticas por parte da SEJUSP e das instituições que a integram.

Assim, o monitoramento e a avaliação no âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública são entendidos como processos contínuos e permanentes que caminham alinhados com sua execução.

O Decreto Federal n. 9.489, de 30 de agosto de 2018, determina que o PNSP deve ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos (art. 4º, § 2º). Com isso, o PNSP 2021-2030 estabeleceu cinco ciclos de implementação bianuais, sendo o primeiro iniciado em 2021 e finalizado em 2022 e o último, iniciado em 2029 com término em 2030, quando termina também a vigência do Plano.

Os ciclos de implementação são as fases de uma política pública na qual as intenções gerais são convertidas em ações e resultados. É o momento em que diferentes atores, instituições e organizações se arranjam para a execução de ações governamentais específicas.

O monitoramento e avaliação do PESP/MS, será alinhado cronologicamente com o ciclo de monitoramento PNSP 2021-2030. No entanto, é importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual n. 5.402 de 27 de setembro de 2019, o PESP/MS deverá ser reavaliado ANUALMENTE, de forma a verificar o cumprimento deste, adequar suas metas e ações estratégicas e elaborar recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social. As metas deverão ser fixadas, anualmente, pela SEJUSP, com vistas à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas.

A aferição anual das metas observará a avaliação das atividades de polícia judiciária e de polícia científica, avaliação das atividades de polícia ostensiva, avaliação das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, avaliação da eficiência do sistema prisional e de medidas socioeducativas.

Por ocasião da aferição das referidas metas, será elaborado relatório contendo as recomendações aos gestores e operadores que executam as políticas de segurança pública e defesa social, em consonância com o PNSP 2021-2030, que destaca a importância dos relatórios para subsidiar o processo de monitoramento, controle e avaliação das ações estratégicas e metas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Brasília. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-_de_seguranca_publica_e_def-_soc-_2021___2030.pdf/view Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.112, de 12 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10112.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10822.htm#art11. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013. Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7950.htm#view. Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 8 mar. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9489.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14316.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023. Regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Disponível em: PORTARIA MJSP Nº 439, DE 4 DE AGOSTO DE 2023 — Ministério da Justiça e Segurança Pública (www.gov.br) Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Estrutura do PNSP 2021-2030. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp-2021-2030/estrutura>. Acesso em: 6 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. XVII Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (novembro/2022). Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/xvii-relatorio-da-rede-integrada-de-bancos-de-perfis-geneticos-novembro-2022/view>. Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Programa Mulher Segura e Protegida. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/programa-mulher-segura-e-protegida>. Acesso em: 27 fev. 2023.

Casa Civil da Presidência da República; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante. Brasília: Ipea, 2018a. p.11. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf. Acesso em: 8 mar. 2023.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Ano 16 - 2022 ISSN 1983-7364. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 8 fev. 2023.

IBGE. Prévia da população calculada com base nos resultados do Censo Demográfico 2022 até 25 de dezembro de 2022. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/MS_POP2022.pdf. Acesso em: 07 nov. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária. Disponível em: <http://www.policiacomunitaria.ms.gov.br/>. Acesso em: 6 mar. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Coordenadoria Geral de Perícias. 10 jan. 2023. Disponível em: <https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/cgp-apresenta-numeros-de-participacao-na-rede-integrada-de-bancos-de-perfis-geneticos/>. Acesso em: 6 mar. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009. Cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Departamento de Operações de Fronteira (DOF). Cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Departamento de Operações de Fronteira (DOF). Campo Grande:

Governo do Estado, 2009. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/7237a7651a1b13e4042575b5004e60dd?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 13.033, de 10 de agosto de 2010. Institui o Banco de Perfis Genéticos da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses, e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2010. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/Odd8fe30f8a08ba80425777c0047d6d9?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 13.155, de 19 de abril de 2011. Cria a Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária, acresce dispositivo ao Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2011. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/25d9e7de13d266ff0425787800413eeb?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.888, de 8 de março de 2022. Institui o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência contra a mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: Governo do Estado, 2022. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/4c8970a244d9fc4904258800004228c4?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Departamento de Operações de Fronteira. Nossa História. Disponível em: <https://www.dof.ms.gov.br/institucional/nossa-historia/>. Acesso em: 6 mar. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.402, de 27 de setembro de 2019. Estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b61827cde53a125c042584850042e5dc?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.403, de 27 de setembro de 2019. Cria o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b8ac83b0fe4d682a042584850043547e?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019. Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) e dá outras providências. Campo Grande: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/b87b00002202efab042584850051c0f4?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Programa Escola Segura, Família Forte. Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/programa-escola-segura-familia-forte/>. Acesso em: 6 mar. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Centro de Atenção Biopsicossocial. Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/centro-de-atencao-biopsicossocial/>. Acesso em: 6 mar. 2023.

ODS BRASIL. Transformando Nosso Mundo - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em: 28 mar. 2023.

ONU BRASIL. Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 28 mar. 2023.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (Org.). Agenda 2030 - ODS: Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 28 mar. 2023.

TCU. Tribunal de Contas da União. Dez passos para a boa governança. Edição 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado. 44 p. 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/D5/F2/B0/6B/478F771072725D77E18818A8/10_passos_para_boa_governanca_v4.pdf. Acesso em: 8 mar. 2023.

TCU. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p. 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1C-D4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF. Acesso em: 6 mar. 2023.

TCU. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas. Brasília: TCU, 2014. 91 p. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/B0/CB/52/F8488710D5D7F787E18818A8/Referencial%20para%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20Governan%C3%A7a_web.pdf. Acesso em: 8 mar. 2023.



GOVERNO DE
**Mato Grosso
do Sul**



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

ANEXOS

Anexo I - METAS ESTADUAIS PARA 2030

Gráfico 2 – Série histórica da taxa de homicídios no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 1N¹ - Homicídio

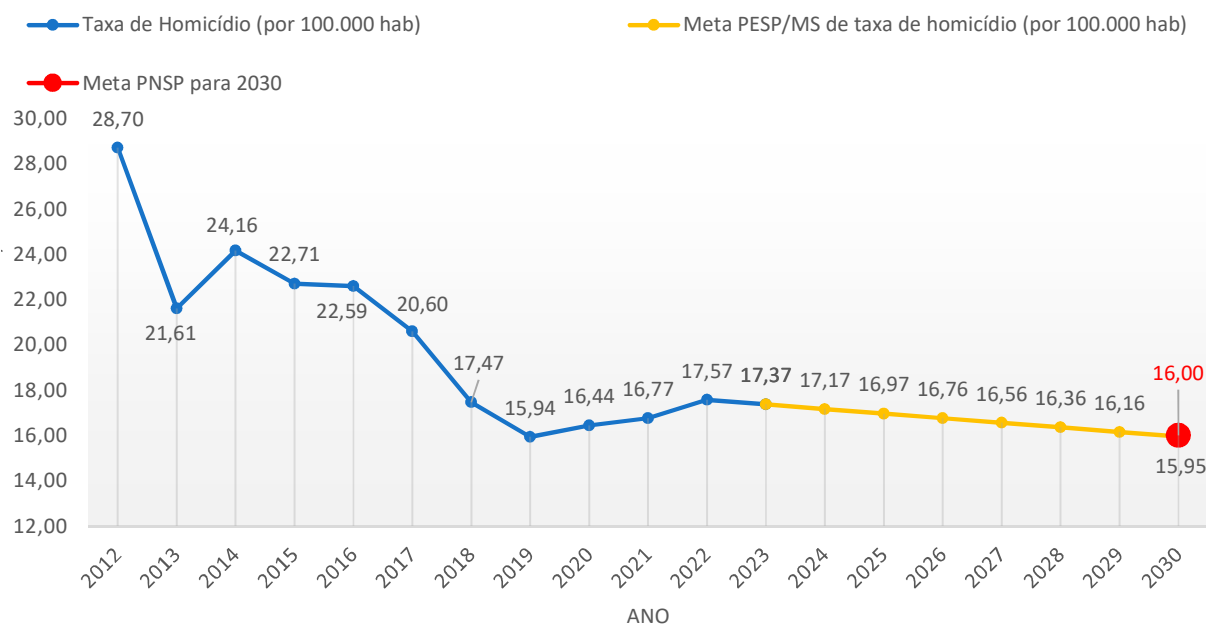


Gráfico 3 – Série histórica da taxa de Lesão Corporal Seguida de Morte no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 2N - Lesão Corporal Seguida de Morte

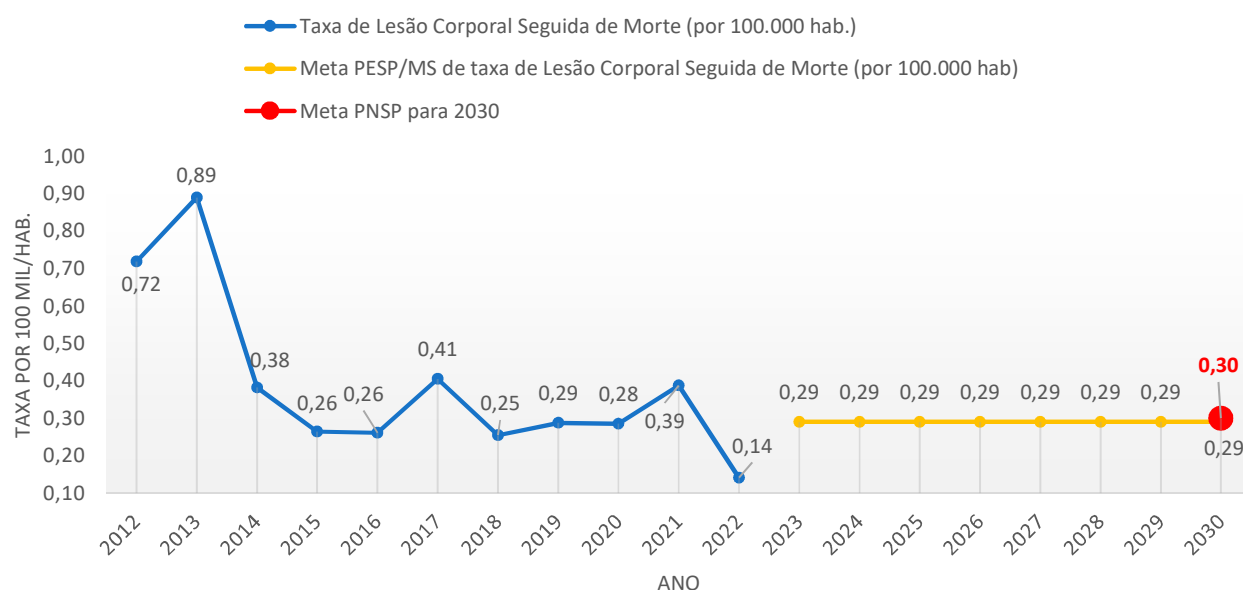


Gráfico 4 – Série histórica da taxa de Latrocínio no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 3N - Latrocínio

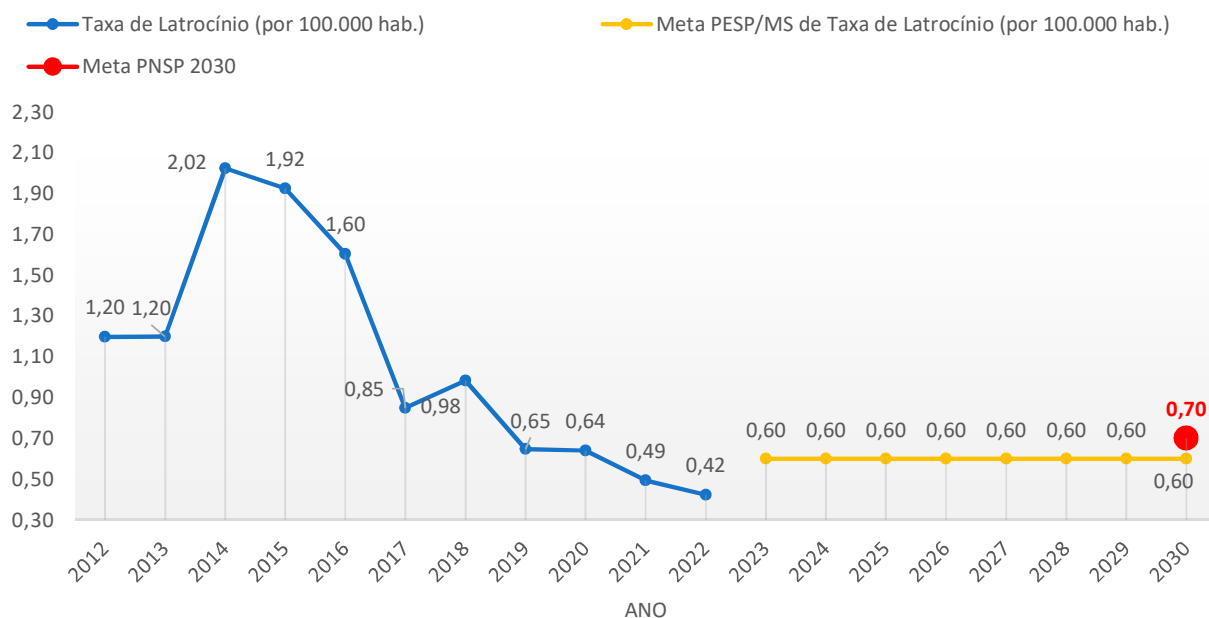


Gráfico 5 – Série histórica da taxa de Mortes no Trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 4N - Mortes no Trânsito

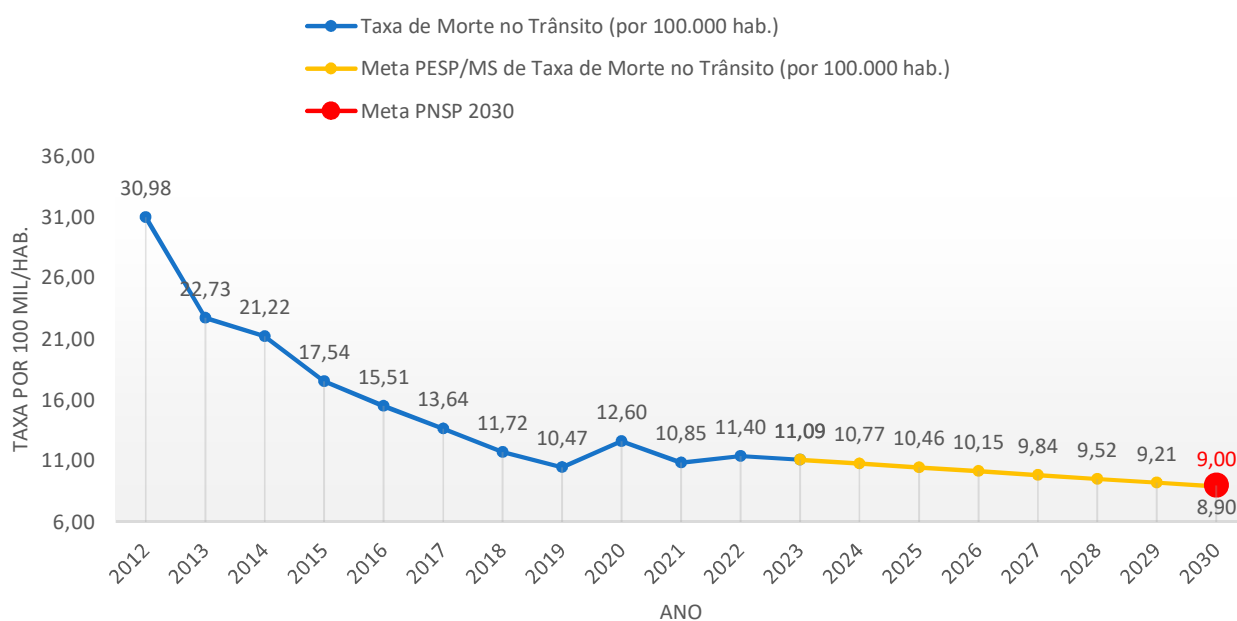


Gráfico 6 – Série histórica da taxa de Mortes Violentas de Mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 5N - Mortes Violenta de Mulheres

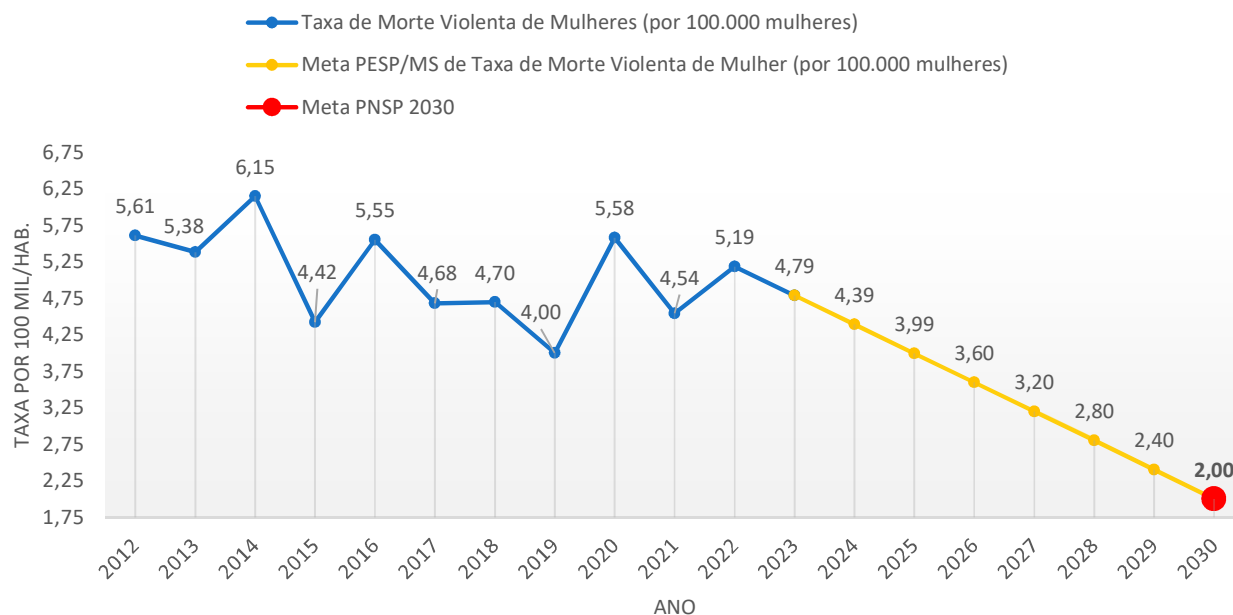


Gráfico 7 – Série histórica da taxa de Feminicídios no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 6E² - Feminicídio

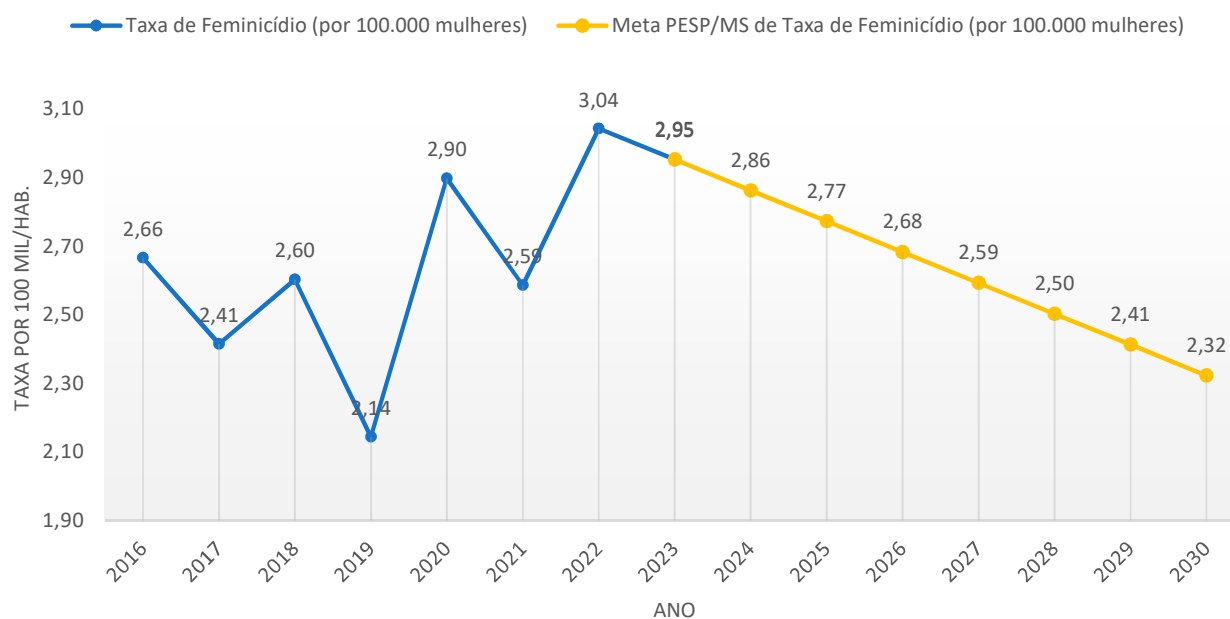


Gráfico 8 – Série histórica da taxa de Mortes de Profissionais de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 7N - Morte de Profissionais de Segurança Pública

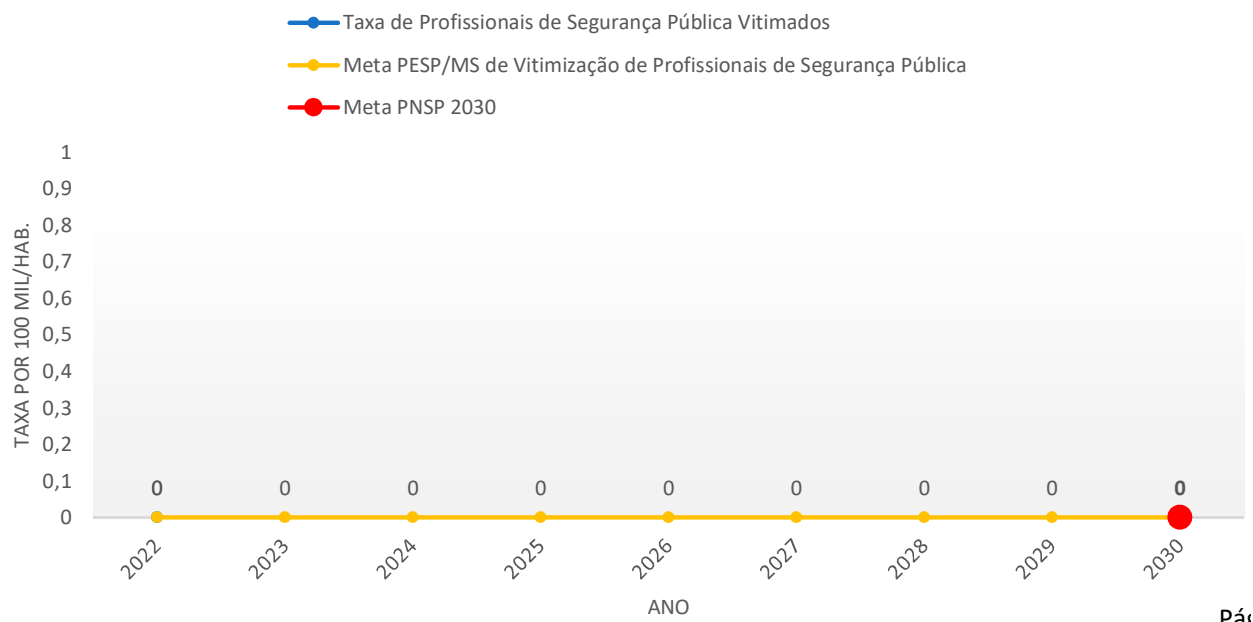


Gráfico 9 – Série histórica da taxa de Suicídios de Profissionais de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 8N - Suicídio de Profissionais de Segurança Pública

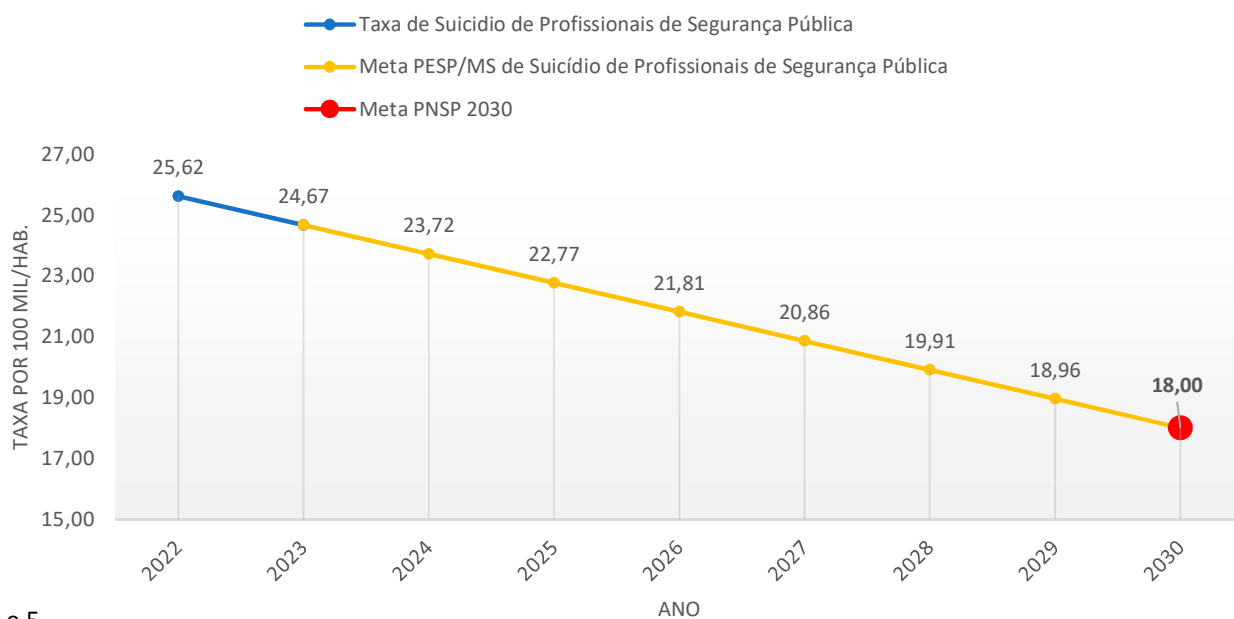


Gráfico 10 – Série histórica da taxa de Furtos de Veículos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 9N - Furto de Veículos

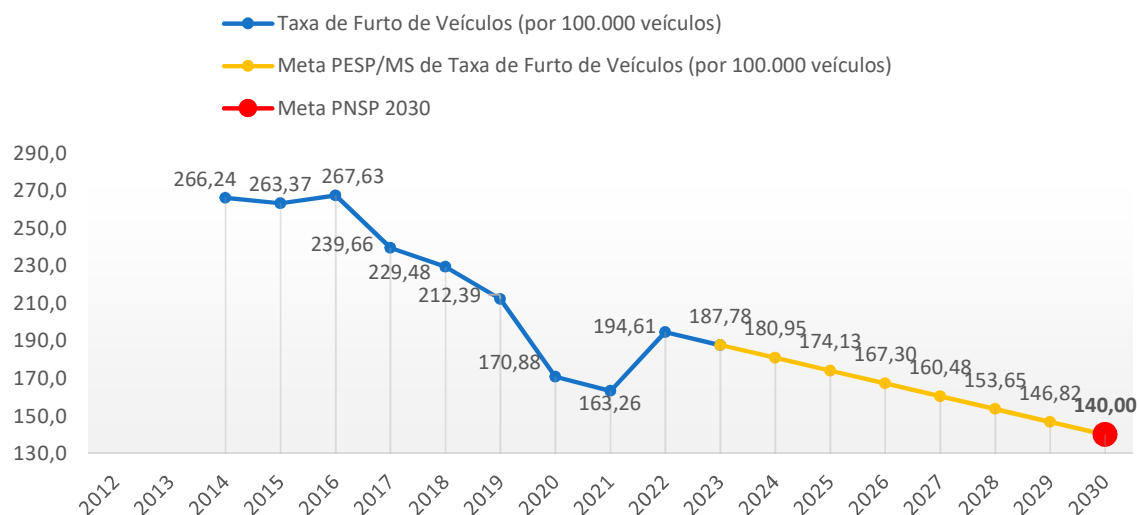


Gráfico 11 – Série histórica da taxa de Roubo de Veículos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 10N - Roubo de Veículos

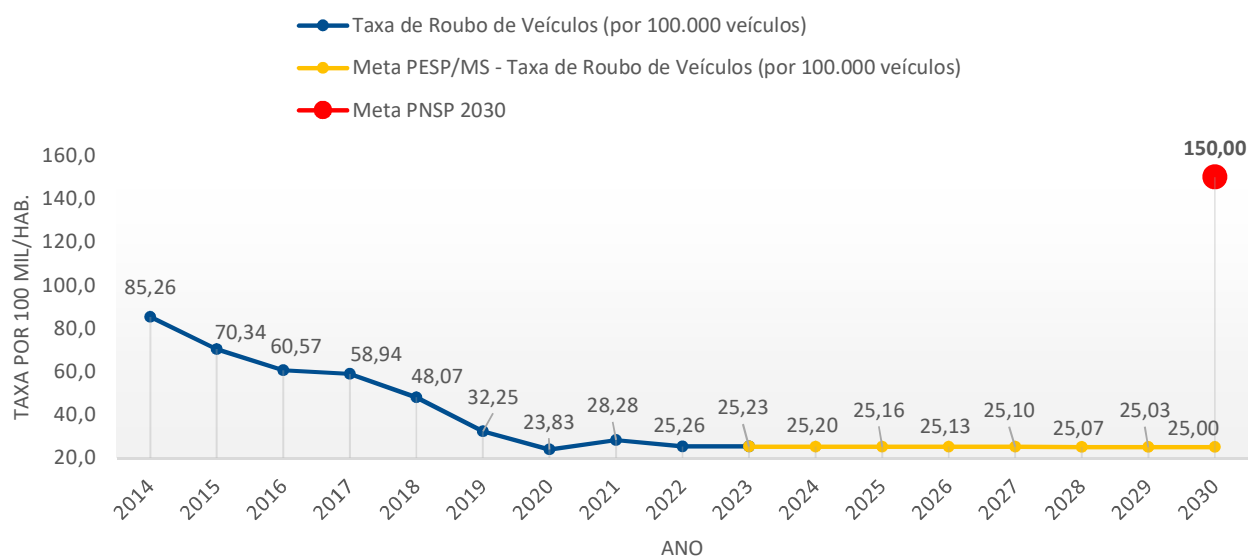


Gráfico 12 – Série histórica da taxa de Roubos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 11E - Roubos

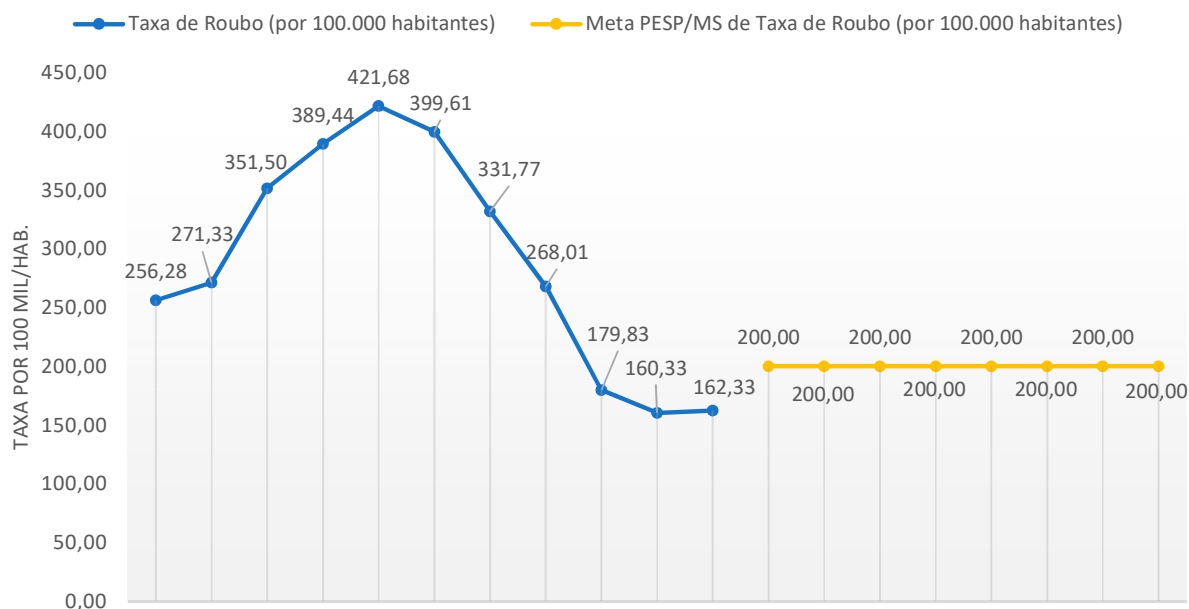


Gráfico 13 – Série histórica da taxa de Furtos no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 12E - Furtos

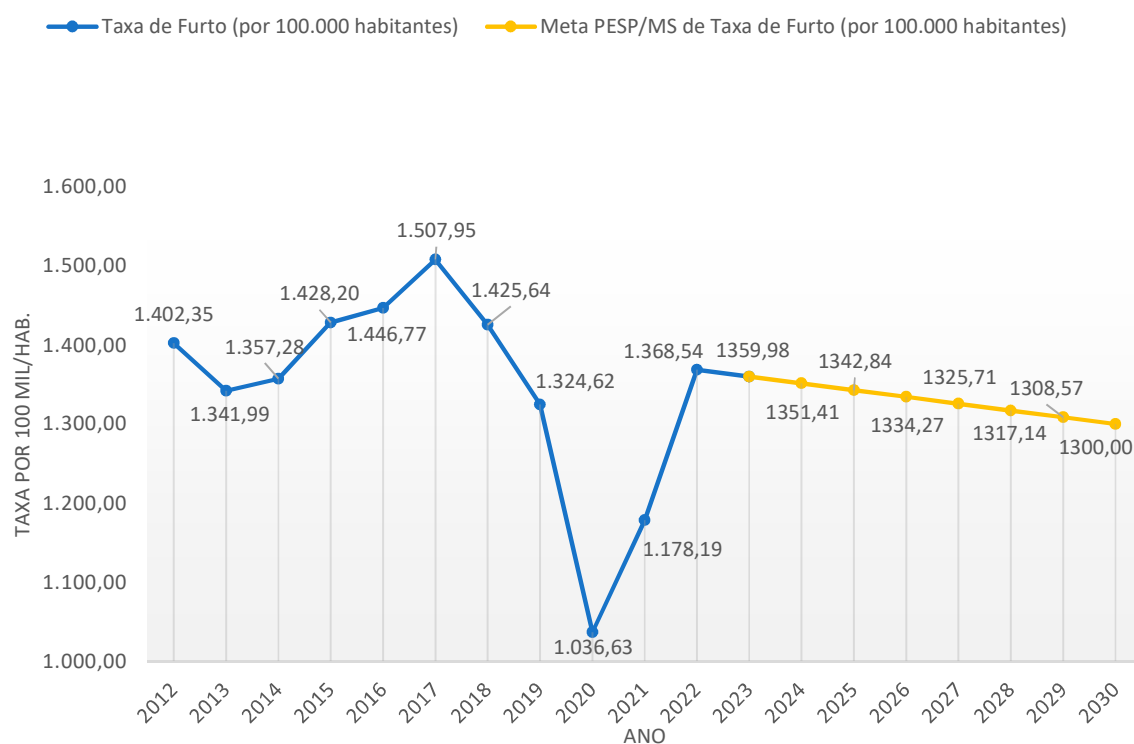


Gráfico 14 – Evolução do quantitativo de Vagas no Sistema Prisional no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 13N - Vagas no Sistema Prisional

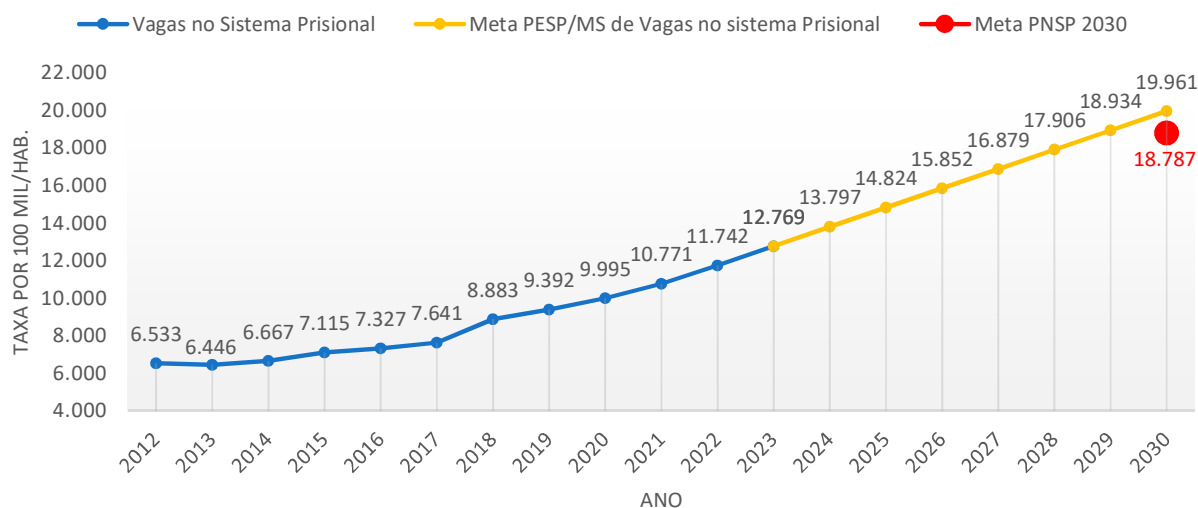
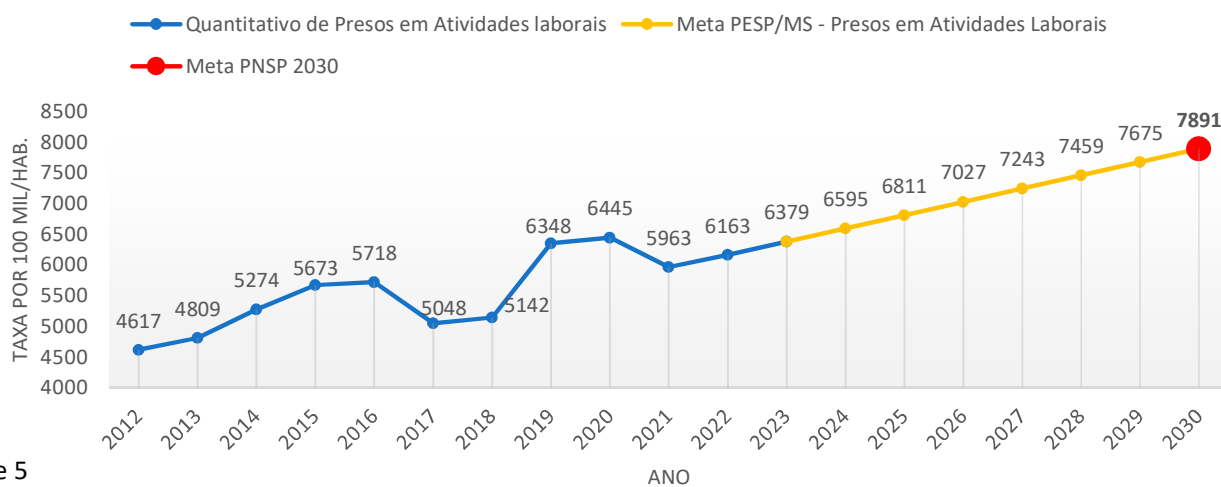


Gráfico 15 – Evolução do quantitativo de Presos em Atividades Laborais no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 14N - Presos em Atividades Laborais



≈ 5

Gráfico 16 – Evolução do quantitativo de Presos em Atividades Educacionais no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030

Meta 15N - Presos em Atividades Educacionais

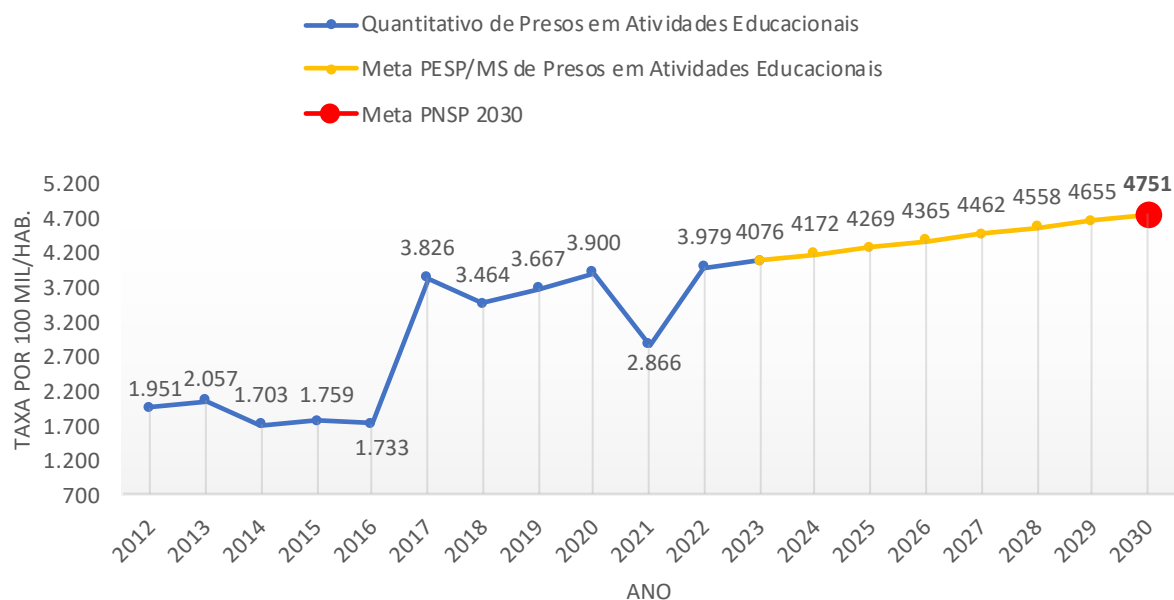


Gráfico 17 – Evolução da Porcentagem de Unidades Certificadas por Alvarás do CBM/MS no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 16N - % de Unidades Certificadas por Alvarás do CBM/MS

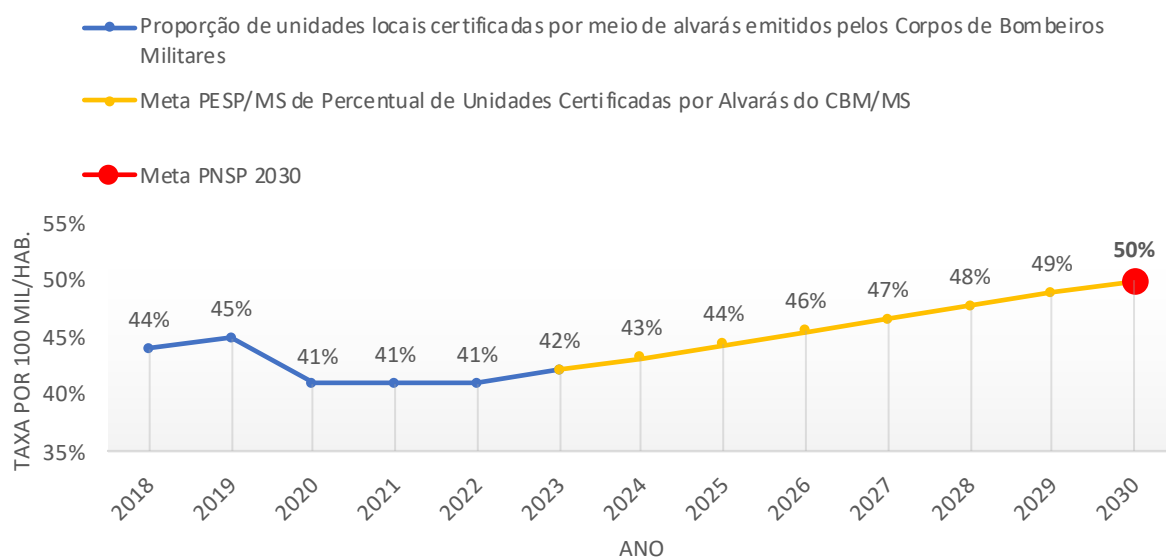
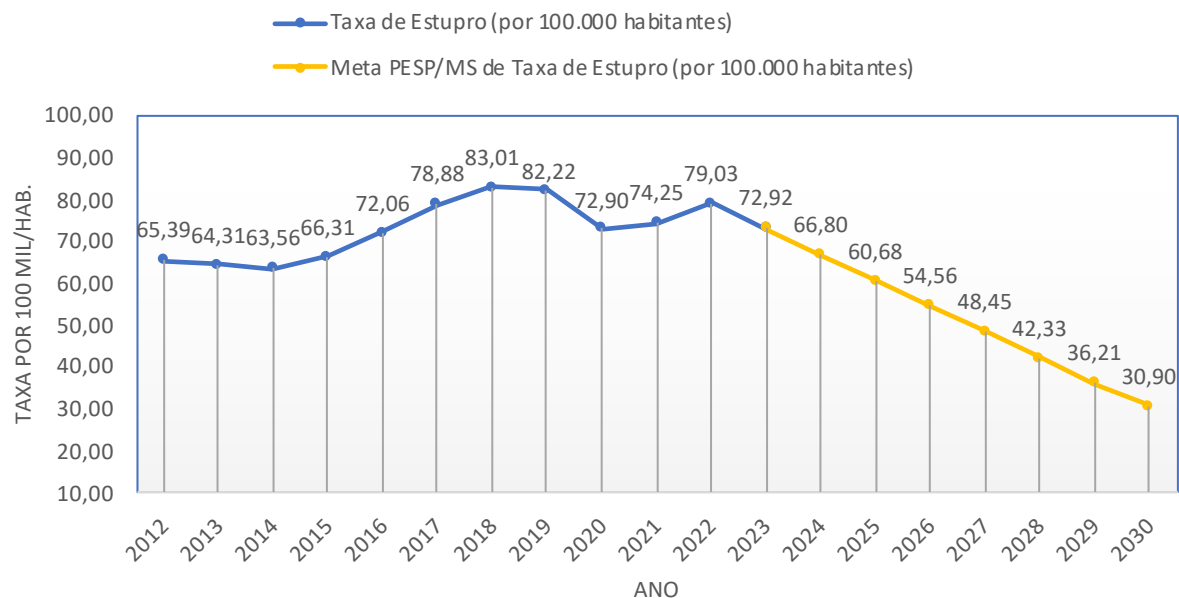


Gráfico 18 - Série histórica da taxa de Estupro no Estado de Mato Grosso do Sul e a projeção da meta até 2030.

Meta 17E - Estupro



Anexo II - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL



Fonte: ONU BRASIL

1 - Erradicação da pobreza

Erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares

2 - Fome zero e agricultura sustentável

Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável

3 - Saúde e Bem-Estar

Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

4 - Educação de qualidade

Garantir o acesso à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

5 - Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6 - Água potável e saneamento

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

7 - Energia limpa e acessível

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

8 - Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

9 - Indústria, inovação e infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

10 - Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

11 - Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

12 - Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

13 - Ação contra a mudança global do clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

14 - Vida na água

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

15 - Vida terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

17 - Parcerias e meios de implementação

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

